SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PMDI Nº 12876/2026

E-JADE 46/2026

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br e

https://portal.diadema.sp.gov.br/ (Compras Públicas \ Consulta de Editais e Atas \ Obras e Serv. Eng.),

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026

PMDI Nº 12876/2026

PREÂMBULO

OBJETO: Obras de Estabilização e Contenção de Terrapleno – Encosta Jardim Nordeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **10** h do dia **16 / 09 / 2026**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: às **10**:**01** horas do dia **16 / 09 / 2026**

INTERVALO MINIMO DE LANCES: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: até 3 dias úteis anteriores à data da abertura (art. 164 LF 14.133/21)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Licitações **COMPRASBR**: www.comprasbr.com.br

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura do Município de Diadema adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado; motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Diadema, por determinação do senhor Prefeito, Takaharu Yamauchi, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, na modalidade de **Concorrência**, que tem por objetivo a contratação de empresa para as **Obras de Estabilização e Contenção de Terrapleno – Encosta Jardim Nordeste.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br e https://portal.diadema.sp.gov.br/ (Compras Públicas \Consulta de Editais e Atas \Obras e Serv. Eng), exceto no que se refere ao Modelo de Planilha de Quantidades e Preços – Empresa, em excel (**Anexo X**), que se encontra disponível apenas no endereço eletrônico https://portal.diadema.sp.gov.br/ (Compras Públicas \Consulta de Editais e Atas \Obras e Serv. Eng).

Parte dos recursos financeiros é oriundo do Governo Federal, conforme o Termo de Compromisso nº 0421.267-22/2013, firmado entre o Ministério das Cidades, representado pela CAIXA – Caixa Econômica Federal e o Município de Diadema. O restante dos recursos para a conclusão do objeto é oriundo do Tesouro Municipal, a título de contrapartida.

Nas licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade

De acordo com a Lei Municipal nº 1.755 de 08.01.1999, é vedada a participação nesta licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela composta por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pelo licitante que vier a ser contratada, ensejará a RESCISÃO do Contrato, sem qualquer ônus a Prefeitura de Diadema.

Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.443, de 17 de outubro de 2005, a Administração Municipal Direta e Indireta exigirá das empresas ganhadoras de licitações de obras públicas, quando couber, a substituição do uso de fôrmas, andaimes e demais utensílios descartáveis

feitos de madeira proveniente da Amazônia, salvo quando forem certificados pelo FSC, por alternativas reutilizáveis e ambientalmente sustentáveis disponíveis no mercado.

Em conformidade com o § 1º do Art. 45 do Decreto Municipal nº. 5.984, de 26/09/2005, é obrigatório o uso de agregados reciclados ou dos produtos que os contenham na execução das obras e serviços listados nos Incisos I a IV do mesmo artigo.

A aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, deverá observar as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, outras leis pertinentes, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações COMPRASBR no site: www.comprasbr.com.br ou no site oficial do Município: https://portal.diadema.sp.gov.br/ (Consulta de Editais e Atas – Obras e Serv. Eng) e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.

1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração, exceto se a matéria se tratar de nulidade insanável.

1.2 A impugnação e/ou esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Licitações **ComprasBR** www.comprasbr.com.br

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas serão divulgadas no Portal de Licitações **ComprasBR,** bem como no site eletrônico desta Prefeitura: https://portal.diadema.sp.gov.br/ (Consulta de Editais e Atas – Obras e Serv. Eng).

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos

mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

1.7 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formuladas em campo próprio do sistema **ComprasBR**.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação para as **Obras de Estabilização e Contenção de Terrapleno – Encosta Jardim Nordeste.**

2.1.1 Local: Av. Alberto Jafet, 556 – Residencial Jd Nordeste – Vila Nogueira - Diadema-SP.

2.2 O valor estimado para a execução do presente objeto é de **R$4.949.738,19 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos).**

Data Base do Orçamento: agosto/2026.

2.3 O BDI utilizado para a elaboração do orçamento estimativo da PMD é de **22,16%.**

3. PRAZOS

3.1 O prazo total para execução do objeto é de **05 (cinco)** meses contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela **Secretaria de Gestora do Contrato**, que responderá pela fiscalização dos serviços.

3.1.1 A critério da Fiscalização poderão ser emitidas Ordens de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

3.2 A vigência do contrato iniciará a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrando-se **08** (**oito**) meses, a contar dessa data.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (**Anexo III**).

3.3.1 Havendo eventual prorrogação do prazo indicado nos itens 3.1 e 3.2 será veiculada

mediante apostilamento que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, nos termos do art. 111 combinado com o art. 136, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2 Em conformidade com o disposto na cláusula 91, § 4º da Lei Federal nº14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.3.2.1 Quando a não conclusão da obra/serviço decorrer de culpa do contratado:

3.3.2.1.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.3.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às disposições deste Edital e seus Anexos.

4.1 Será admitida a participação de empresas reunidas na forma de Consórcio com no mmáximo 02(duas) empresas.

4.2 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante a plataforma **ComprasBR**, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites estabelecidos no item 4.5 abaixo.

4.3.1 As empresas enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** deverão indicar na plataforma ComprasBR, **antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 Deverão também apresentar, juntamente com a proposta escrita (carta-proposta), a Declaração do item 6.5.3.3 do edital.

4.4 Conforme disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado não é aplicado no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar o limite dessa condição, conforme **ANEXO VI**.

4.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.4.1 e 4.5.

4.6 O licitante que não indicar na plataforma ComprasBR sua condição microempresa ou empresa de pequeno porte antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.7 Todos os documentos enviados pelas participantes deverão possuir identificação completa do representante legal (nome completo, cargo, data e local) e assinados digitalmente e/ou eletronicamente.

4.8 As interessadas deverão apresentar, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a **Garantia de Participação (Proposta)**, no valor correspondente à 1% do valor estimado da contratação, que deverá ser inserida no campo "FICHA". No site COMPRASBR, nos termos do item 6.5.3.3 deste edital.

4.8.1 A Garantia da Proposta deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta, a contar da data de entrega das propostas. Estendendo-se o processo licitatório, as licitantes deverão manter a validade da garantia da proposta.

4.8.2 No caso de consórcio, a Garantia da Proposta poderá ser apresentada, pelas integrantes simultaneamente e na proporcionalidade da respectiva participação, devendo totalizar a quantia indicada no item 4.9 deste Edital, OU qualquer das integrantes do Consórcio poderá apresentar a totalidade da garantia.

4.8.3 A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c.1) emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

d) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.8.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco nº104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº0248, Conta Corrente nº006.00000119-6, favorecido Prefeitura Municipal de Diadema, CNPJ 46.523.247/0001-93.

4.8.5 As garantias efetuadas nas demais modalidades deverão ser entregues da seguinte forma: uma via juntamente com a documentação relativa à qualificação econômico-financeira. A garantia, será posteriormente encaminhada pelo Agente de Contratação à Secretaria de Finanças para depósito nos cofres públicos.

4.8.6 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou, se ocorrer, da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9 É vedada a participação de empresas:

4.9.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

4.9.2 Impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de Diadema, na forma estabelecida em lei;

4.9.3 Sob o regime de falência decretada;

4.9.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.(Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências)

4.9.5 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura do Município de Diadema ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

4.9.7 Consorciadas, participantes de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.9.8 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público da Prefeitura do Município de Diadema;devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e.1) A vedação de que trata a alínea “e” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Prefeitura do Município de Diadema;

h) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.1) O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9.9 As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, objeto da presente licitação.

4.9.10 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão doslicitantes às condições deste Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA COMPRASBR

5.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão **estar credenciados no Portal de Licitações ComprasBR**, no endereço http://comprasbr.com.br.

5.1.1 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento poderá ser feito pela empresa líder.

5.2 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento será orientado pela equipe do **ComprasBR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fale-conosco/.

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas exclusivamente pela Equipe do **ComprasBR** - Portal de Licitações, http://comprasbr.com.br, ou pelos telefones (67) 3303-2730 – (67) 3303-2702 ou (67) 3303-2728.

5.4 A participação do licitante neste certame dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema **ComprasBR** quando do credenciamento.

5.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema **ComprasBR** para imediato bloqueio de acesso.

5.5 A participação no presente certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de **Portal de Licitações ComprasBR**, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ComprasBR** ou a **Prefeitura de Diadema** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **ComprasBR** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Agente de Contratação.

5.7.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **ComprasBR** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente certame.

5.9 A licitação será conduzida por Agente de Contratações, com apoio técnico e operacional da plataforma **ComprasBR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente e concomitantemente, por meio do sistema eletrônico, **ComprasBR** as propostas de preços até a data e o horário estabelecidos no Preâmbulo, quando, então, encerrar-se-à automaticamente a etapa de envio/recebimento dessa documentação.

6.2 O licitante deverá elaborar a sua proposta, em língua portuguesa, com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até o horário de recebimento das propostas estabelecido no Preâmbulo os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 O registro no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e local de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, item **11.5 letra "c"** deste Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

6.5 **Os licitantes deverão enviar no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital** (DATA ESTABELECIDA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA) :

Declaração ME ou EPP (6.5.1)
Proposta eletrônica (6.5.2)
Carta Proposta (6.5.3)
Planilha Empresa (6.5.4)
Demonstrativo de Composição do BDI e dos Encargos (6.5.5)

6.5.1 No caso de participação de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá ser atendido o disposto no item 4.4.1 deste Edital;

6.5.2 **Proposta Eletrônica:** Deverá obrigatoriamente ser informado no campo próprio o valor total de sua proposta (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção desta informação, neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.5.3 **Carta Proposta** - conforme modelo contido no **Anexo X**;

6.5.3.1 **A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

6.5.3.2 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data abertura do certame, prazo no qual empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme disposto no §3º do artigo 90 da Lei 14133/2021.

6.5.3.3 Prova de prestação de **Garantia para participar na licitação**, a que alude a Cláusula 4.9 do Edital, que deverá ser inserida no campo "FICHA".

6.5.3.4 As empresas enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar junto com sua proposta escrita (carta-proposta) **Declaração**, conforme modelo contido no **Anexo V**:

a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) que para a obtenção do benefício a que se refere a alínea a), no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação: No caso de participação de empresas reunidas em Consorcio, a apresentação da proposta poderá ser feita pelo Consorcio ou pela empresa LIDER.

6.5.4 **Planilha de Quantidades e Preços – Empresa**, apresentada em impresso próprio do licitante e conforme modelo (**Anexo X**). É obrigatória a assinatura do Representante Legal da Empresa.

6.5.4.1 A Planilha Empresa (**Anexo X**) já possui todas as fórmulas para apuração do valor total a ser ofertado pelo licitante. O licitante deverá preencher, para todos os itens, os preços

unitários na coluna – "custo unitário SEM BDI", bem como preencher na coluna "BDI" o percentual adotado correspondente para todos os itens, para obtenção dos preços unitários com BDI.

6.5.4.2 Os licitantes deverão oferecer na planilha de quantidades e preços, valores unitários idênticos para itens (códigos) idênticos, se houver. Caso haja divergência entre os valores unitários dos mesmos, será considerado o menor valor ofertado.

6.5.4.3 Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços estimados pela PMD são máximos, ou seja, os licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos.

6.5.4.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5.5 Demonstrativo da Composição detalhada da taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais da mão de obra adotados, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentados com duas casas decimais.

OBSERVAÇÃO 1: Considerar a alíquota para o ISS de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 500/21

https://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis_integra.php?chave=10050021

OBSERVAÇÃO 2: A Contratada deverá informar nas composições de Encargos Sociais e do BDI se os mesmos foram compostos **com desoneração ou sem desoneração sobre a folha de pagamento**

6.6 O Agente de Contratação analisará a documentação exigida nos itens 6.5, após o encerramento da etapa de lances e apenas da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar. Caso haja a necessidade de reelaborar esses documentos, cabe ao licitante observar o disposto no item 9.1.

6.7 O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicado no Preâmbulo deste Edital.

6.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, após o prazo indicado no Preâmbulo deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

6.10 No(s) preço(s) ofertado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Diadema, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.11 Para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.12 Será desclassificada a proposta, antes do encerramento da fase de lances, que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.13 A proposta reelaborada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta (proposta classifica em 1º lugar), conforme disposto no item 9.1 deste Edital.

6.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital. Na plataforma **ComprasBR**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 As propostas de preço deverão ser encaminhados concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

7.3 A análise das propostas pelo Agente de Contratações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4 Critérios de Desclassificação

7.4.1 O Agente de Contratação verificará a proposta apresentada, desclassificando, desde logo, aquela que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, tendo como parâmetro o disciplinado no artigo 59 da Lei nº14.133/2021:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4.2 Conforme estabelece o art. 59, § 2º e §3º da Lei 14.133/21, o Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d" do item anterior

7.4.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante, durante a sessão pública e antes do fim da etapa de lances, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

7.4.4 Será desclassificada a proposta ou lance que apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar manifestamente inexequivel, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observada a condição estabelecida nos itens 7.4.2 e 9.1.2 deste edital.

7.4.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido neste Edital;

7.4.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.4.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.7 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, para melhor análise, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.5 Da Formulação de lances

7.5.1 Aberta a etapa competitiva (lances), os licitantes deverão estar conectados ao sistema **ComprasBR** para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.2 O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

7.5.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (hora, minuto e segundo).

7.5.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.5.6 No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat).

7.5.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico **ComprasBR.**

7.5.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.5.9 A etapa de lances será iniciada com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

7.5.10 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, **vedada qualquer forma de identificação do licitante.**

7.5.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido (hora, minuto e segundo), quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.5.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5.13 O licitante será imediatamente desclassificado se durante a sessão pública e antes do fim da etapa de lances se identifique.

7.5.14 O Agente de Contratação disponibilizará o objeto para **disputa no modo aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

7.5.15 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

7.5.17 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos mesmos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

7.5.17.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.5.18 Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.19 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.5.20 Todo contato com o Agente de Contratação, durante a disputa, deve ser feito <u>exclusivamente</u> através do chat disponibilizado pelo sistema ComprasBR. não sendo admitido nenhum outro tipo de contato (exemplo: telefone e/ou e-mail)

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance**, desde que não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, considerando-se assim empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

8.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar lance inferior a 1ª (primeira) colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.1 será verificada as ME e EPP que estiverem no referido intervalo, estabelecendo a ordem de classificação das ME e EPP, considerando-se o menor lance ofertado para o maior lance ofertado entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.4 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.5 Na hipótese da não contratação de microempresa ou a empresa de pequeno porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.6 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.7 A obtenção dos benefícios a que se refere este item limitam-se às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Cabe a participante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, atender o disposto no item 4.4.1 deste Edital.**

8.2 Não havendo a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou não ocorrendo à adjudicação do objeto a estas e ocorrendo empate entre os demais participantes, será adotado as disposições contidas no artigo 60 da Lei nº14.133/2021.

8.2.1 Entende-se como empate as propostas ou lances enviados por licitantes difirentes, com exatamente os mesmos valores e horários **exatamente iguais** (hora, minuto e segundo).

8.2.1.1 Ocorrendo empate conforme disposto no item anterior, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.1.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de desempate, caso este ocorra, e encerrada a negociação, conforme diposto no item 8 do Edital, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio da plataforma **ComprasBR,** em até 02 (duas) horas:

a) **Planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, no formato do Anexo X;**
b) **Carta Proposta,**
c) **Detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI);**
d) **Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta**, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

A planilha reelaborada deverá estar acompanhada da carta proposta também reelaborada, em folha com identificação da empresa, ambas em conformidade com último lance ofertado.

OBSERVAÇÃO 1: Considerar a alíquota para o ISS de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 500/21

https://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis_integra.php?chave=10050021

OBSERVAÇÃO 2: A Contratada deverá informar nas composições de Encargos Sociais e do BDI se os mesmos foram compostos com desoneração ou sem desoneração sobre a folha de pagamento.

9.1.1 Conforme estabelece o art. 59, § 2º e §3º, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo.

9.1.2 Para comprovar a exequibilidade da proposta, o licitante deve apresentar documentos e justificativas que demonstrem que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos envolvidos na obra/serviços, como **por exemplo:**:

- composição detalhada dos custos unitários de itens, incluindo material, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e BDI que demonstre a margem de lucro, comprovando que os preços são compatíveis com o mercado e que cobrem todas as necessidades da obra;
- prova de condições diferenciadas de fornecimento ou contratação, comprovando que tem condições especiais de obtenção de materiais ou serviços a um custo reduzido, através de contratos com fornecedores com preços vantajosos;
- cronograma físico-financeiro que demonstre a distribuição dos custos ao longo do tempo;
- documentos que comprovem a experiência do licitante na execução de obras similares, evidenciando que a empresa já entregou projetos de complexidade e porte equivalentes à obra licitada, dentro dos custos e prazos estabelecidos

9.1.3 A planilha e carta proposta reelaboradas deverão seguir o modelo contido no **Anexo X.**

9.1.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante (via chat), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.1.5 Constatado o envio da documentação solicitada no item 9.1 o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública para análise da documentação enviada pelo licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.6 O não envio da proposta reelaborada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.1.7 A proposta reelaborada não poderá conter alterações quanto ao prazo de execução determinado pelo Município ou quanto às especificações dos serviços ou ainda qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais.

9.1.8 Considerada aceitável a proposta de menor preço (1º lugar), em conformidade com exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa de Habilitação. Nessa ocasião, o agente de contratação exigirá do licitante classificado em 1º lugar, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme disposto no item 11 deste edital, através do chat, devendo o licitante atender em até **02(duas) horas**. Após o recebimento dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará Condição Prévia, item 10 deste Edital, constatando a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação do Licitante que ofertou a proposta de menor preço (1º lugar) o Agente de Contratação analisará os Documentos de Habilitação apresentados conforme item 11 deste Edital para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.1.9 Os documentos de Habilitação, listados no item 11 deste Edital, encaminhados por meio eletrônico, na plataforma de **ComprasBR,** deverão estar com prazo vigente **(data de abertura das Propostas)**, para que o Agente de Contratação possa fazer o download e análise de todos os documentos.

9.1.10 Os documentos relativos à Habilitação, solicitados no item 11 deste Edital, deverão ser anexados na página do portal, **em local próprio para documentos**, **para que se evite a desclassificação por identificação.**

9.1.11 **Os Documentos de Habilitação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar somente estarão disponíveis para consulta após o encerramento da fase de lances deste certame e atendimento dos itens 9.1.8 e 9.1.13 deste Edital.**

9.1.12 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos (proposta escrita e/ou documentos de habilitação) o Agente de Contratação e suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

9.1.13 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.1.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.5.16, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo **autor** atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.15 A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema **ComprasBR – Portal de Licitações.**

9.1.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA HABILITAÇÃO – CONDIÇÃO PRÉVIA

10.1 Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://certidoes.cgu.gov.br/);

10.1.2 Cadastro de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br/);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação. A decisão será registrada no sistema.

10.4 Havendo a inabilitação do licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratações convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação e critérios estabelecidos para aceitação da proposta subsequente, item 7.5.16 deste Edital.

10.5 Após consultas efetuadas nos cadastros indicados no item 10.1 e não havendo nenhum impedimento, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, será notificado na plataforma **ComprasBR** que os documentos de Habilitação, item 11, serão analisados pelo Agente de Contratação.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da Lei nº14.133/2021):

a) Certidão de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);

a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1 A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no item 11 ou poderá apresentar o cadastro ativo no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.1.2 Os **Consórcios** deverão apresentar, ainda, o Ato Constitutivo ou o Compromisso Formal, público ou particular, de sua constituição, subscrita pelos seus consorciados, de que constem, com clareza e precisão, a designação do consórcio, sua composição e finalidade, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, atendidas as seguintes condições:

1) Endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

2) Duração mínima do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, do Contrato a ser firmado, acrescido de 3 (três) meses;

3) Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com a Fiscalização, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

4) A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas consorciadas, bem como para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração;

5) Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato e por encargos sociais;

6) Compromisso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio;

7) Compromisso de que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;

8) Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da PMD, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.

9) Indicação do percentual de participação das consorciadas no Consórcio;

OBS.: No caso de participação em forma de consórcio os documentos exigidos nas alíneas "a" até "c" do item 11.1 deverão ser apresentados individualmente por cada componente do mesmo.

11.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei nº14.133/2021):

11.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e/ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo, obtida por meio eletrônico/ via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

11.2.1.1 Caso a empresa pertença a outra Região e vier a ser contratada pela PMD, deverá obrigatoriamente apresentar, ANTES da assinatura do Contrato, o Registro da empresa e de seus Responsáveis Técnicos com o competente visto do CREA-SP.

11.2.2 Qualificação Profissional: Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitida(s) pelo CREA / CAU / CRT, que comprove(m) a execução dos serviços de características semelhantes à(s) parcela(s) de maior relevância do objeto, indicada(s) a seguir. A(s) CAT(s) deverá(ão) estar em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados.

DESCRIÇÃO	UN
EXECUÇÃO DE TIRANTES.	M
ESTACA TIPO RAIZ	M

11.2.2.1 O profissional detentor da(a) CAT deverá comprovar o seu registro no CREA ou CAU através de Certidão de Registro Profissional.

11.2.3 A comprovaçao da disponibilidade do (s) profissional (ais) detentores da(s) CAT (s) será feita apenas pela Licitante vencedora do certame, antes da assinatura do contrato, conforme disposto no item 16.2.4 do edital - DA CONTRATAÇÃO

11.2.3.1 O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) CAT (s) para atendimento ao item 11.2.2 **deverá(ão)** participar dos serviços objeto da licitação, como responsável (eis) pelos Serviços, nos termos do § 6º do art. 67 da LF 14.133/2021, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.2.4 Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Certidão(ões) ou Atestado(s) regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, **OU** por meio de Certidão de Acervo Operacional (**CAO**), onde conste o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica ART/RRT registrada(s) em nome da pessoa jurídica (Resolução CONFEA nº 1137/23) e/ou da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (**CAT-O**), nos termos da Resolução 243/2023 do CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, indicado(s) a seguir:

DESCRIÇÃO	50% QUANTIDADE A COMPROVAR	UN
EXECUÇÃO DE TIRANTES.	1050,00	M
ESTACA TIPO RAIZ	336,00	M

Observações:

I. Caso não seja possível a aferição das parcelas de maior relevância exigidas neste edital no CAO ou CAT-O, a empresa deverá apresentar o(s) atestado(s) correspondente(s) que

a(s) comprove(m).

II A comprovação a que se refere o item **11.2.4** (capacidade operacional) poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

III Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

IV Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 11.2.1, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

V Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

c) Na hipótese do inciso IV, acima, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Observação:-

Consórcios homogêneos: empresas com mesma expertise ou tipos de objetos de atuação.

Consórcios heterogêneos: empresas de diferentes especialidades, possibilitando a execução de partes distintas de um mesmo projeto.

11.2.5 Atestado de Vistoria Técnica – FACULTATIVA

11.2.5.1 Atestado de vistoria técnica, comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento do local e condições em que os serviços serão executados. A vistoria deverá ser agendada com antecedência através do telefone (**11) 4072-9272,** no horário de **09:00 às 16:00 horas**, com a **servidora: Fabricia Satiro – Diretora do Depto de Obras e Projetos** e realizada com o acompanhamento de funcionário da **Secretaria de Obras,** durante o período compreendido entre a data da publicação e o último dia útil

anterior à abertura do certame. **No ato da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente credenciado e identificado em documento oficial da empresa. No final da vistoria, será fornecido Atestado de Vistoria Técnica ao representante da empresa.**

11.2.5.2 Em cumprimento ao inciso VI do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021[1] caso o licitante decida por não efetuar a vistoria técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO **formal assinada pelo responsável técnico do licitante,** conforme **Anexo VIII**, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2.6 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Observações: No caso de participação em forma de **Consórcio:**

a. Cada integrante deverá apresentar individualmente o documento exigido no subitem 11.2.1.

b. O cumprimento do subitem 11.2.2., dar-se-á por meio de uma única CAT – Certidão de Acervo Técnico e/ou a soma de quantas CAT's forem necessários para o atendimento do item, em nome de profissional de uma das empresas e/ou dos profissionais das empresas que compõem o consórcio.

c. O cumprimento do subitem 11.2.4 ., dar-se-á por meio de um único CAO OU CAT-O e/ou a soma de quantos forem necessários para o atendimento do item, em nome de uma das empresas e/ou das empresas que compõem o consórcio, podendo ser apresentado o Atestado correspondente para aferição da parcela de relevância exigida.

d. A comprovação dos subitens 11.2.3.; 11.2.5 e 11.2.6, poderá ser feita por uma ou por todas as empresas integrantes do Consórcio.

11.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação de Certidão unificada negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a

[1] § 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.

e) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IX,** no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Observação

I. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

II. No caso de participação em forma de consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a” a “i” deverão ser apresentados individualmente por cada consorciada.

11.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei nº14.133/2021):

11.4.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, observado o seguinte:

a) **Sociedades regidas pelas Leis nº 6404/76 e 9457/97 (Sociedade Anônima - SA)**: Publicação do Balanço em Diário Oficial, ou em jornais de grande circulação, ou ainda por fotocópia extraída do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou outro órgão equivalente, sendo que o documento

deverá estar **assinado pelos sócios e por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei;**

b) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):** Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício, bem como os respectivos termos de abertura e de encerrament do livro devidamente registrado na Junta Comercial, **sendo que o documento deverá estar assinado pelos sócios e por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei;**

c) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e alterações - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":** Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício, bem como os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou outro órgão equivalente, devendo **o documento deverá estar assinado pelos sócios e por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei**. **Apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que o licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

c.1) **As empresas que participarem do presente certame na condição de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverão atender ainda o disposto no item 4.4.1.**

d) **Sociedade criada no exercício em curso**: As empresas criadas no exercício financeiro ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

e) **Sociedade constituída há menos de 2 (dois) anos**, a documentação limitar-se-á à apresentação do Último Balanço registrado.

f) **Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica (SPED):** Esta deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/10, Instrução Normativa DREI nº 82 de 19/02/2021 e no Decreto nº 8683 de 25 de fevereiro de 2016, devendo apresentar para tanto, os seguintes documentos: O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis transcritas no livro diário eletrônico com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e comprovantes de entrega da escrituração contábil digital do SPED contábil (Recibo de Entrega de livro Digital);

Observação:

I. Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica. Poderão ser aceitos os termos equivalentes aos Balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados os termos e balanços patrimoniais correspondentes ao período do exercício dos 02 (dois) anos.

II. Os documentos referidos no item 11.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.4.2 Apresentação das certidões abaixo relacionadas, emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos documentos de habilitação:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.3 Comprovação de possuir, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido minimo, **correspondente a 10% do valor estimado da contratação.**

11.4.3.1 Admitir-se-á para fins de atendimento do patrimônio líquido mínimo previsto no item anterior (11.4.3), **em caso de participação em Consórcio**, o somatório dos valores de cada consorciada, sendo que, neste caso, o valor do referido patrimônio líquido mínimo será acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do §1º do artigo 15 da Lei Federal n° 14.133/21.

11.4.4 Comprovação de situação financeira da empresa, através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

a) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo demonstrando possuir índice **igual ou maior que 1,00** (um inteiro).

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{AC}}{\textbf{PC}}$$

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

b) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo demonstrando possuir índice **igual ou maior que 1,00** (um inteiro).

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{AC+RLP}}{\textbf{PC+ELP}}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) Apresentação do Cálculo do Índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice **menor ou igual a 0,50 (meio)**:

$$\textbf{IEN} = \frac{\textbf{PC + ELP}}{\textbf{AT}}$$

ONDE:
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

11.4.5 Declaração, sob as penas da lei, conforme modelo do **Anexo VII**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. O **documento deverá estar assinado por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei;**

OBSERVAÇÕES

I. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 5 (cinco) e 9 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 5 (cinco).

II. No caso de participação em forma de consórcio os documentos exigidos nos itens **11.4.1, 11.4.2, 11.4.4 e 11.4.5.,** deverão ser apresentados individualmente por cada consorciada.

11.5 **Outros Documentos a apresentar**, conforme modelo do **Anexo XI** para as alíneas **"a"** a **"k"** a seguir. A alínea **"l"** deverá ser atendida em documento separado, caso necessário.

a) Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa não se encontra declarada inidônea pelo Poder Público;

b) Declaração, sob as penas da Lei, de que aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) Declaração, sob as penas da Lei, de que fornecerá a seus funcionários, durante a execução dos trabalhos, Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal nº. 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

f) Declaração, sob as penas da Lei, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração, sob as penas da lei, de que está ciente quanto a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

i) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **edital**, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14 da Lei 14.133/23).

j) Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados nesta licitação.

k) Indicação e qualifjicação (nome, nº do RG e do CPF) de quem assinará o Contrato e outros eventuais ajustes na hipótese de Adjudicação da licitação;

l) **Para o caso de empresa em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial** - Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

L.1) **Para o caso de empresa em recuperação judicial**: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional

responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

L.2) **Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial**: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Observações: No caso de participação em forma de **Consórcio:**

1. O cumprimento do **subitem 11.5, letras "a" até "k",** deverá ser apresentada individualmente (por cada empresa participante do Consórcio) e firmada por seu representante.

11.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.6.1 Após a entrega, na data e horário estabelecidos no preâmbulo, dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária **para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Considerando o princípio da economicidade, caso falte assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após a notificação, via "chat" do Agente de Contratação.

11.6.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.3 Todos os documentos enviados pelas participantes deverão possuir identificação completa do representante legal (nome completo, cargo, data e local) e assinados digitalmente e/ou eletronicamente.

11.6.3.1 O Agente de Contratações poderá efetuar a validação das assinaturas eletrônicas no portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI: https://validar.iti.gov.br/

11.6.4 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados em original, ou por cópia.

11.6.4.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.6.4.2 A autencidade dos documentos emitidos por meio eletrônico, será verificada na rede mundial de computadores (internet).

11.6.5 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade em vigor na data de apresentação.

11.6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.6.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta no item 11 – Documentos para Habilitação.

11.6.7 **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº123/06.

11.6.8 **Exclusivamente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte,** havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e/ou comunicado pelo Agente.** O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa e justificada do interessado antes do término do prazo inicial e devidamente autorizada pelo Agente.

11.6.8.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a sessão pública será suspensa para que o licitante declarado vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.8.2 Por ocasião da retomada da sessão, o Agente de Contratações decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 11.6.8.1 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

11.6.9 **Exclusivamente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte,** a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.6.10 Constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, item 9.1.8 ou, se for o caso, saneada a regularidade fiscal e trabalhista disciplinada no item 11.6.8 (ME ou EPP), o Agente de Contratação informará os participantes por meio de mensagem lançada no portal de licitações ComprasBR, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, de forma imediata e motivada, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio exclusivamente eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no portal de licitações ComprasBR.

12.1.1 Havendo a intenção de interposição de recurso, o Agente de Contratação, por mensagem lançada no portal de licitações ComprasBR informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

12.1.2 Conforme disposto no §4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.3 O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 12.1.2 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no portal de licitações ComprasBR, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

12.1.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (parágrafo único do art 165 da LF 14.133/21)

12.1.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.1.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.1.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, conformte disposto no item 12.1, importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

12.1.9 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública (item 12.1) ou que forem enviados por e-mail ou entregues pessoalmente na Prefeitura de Diadema.

12.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **Autoridade competente** que poderá decidir por:

12.3.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.3.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.3.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.3.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.3.5 A decisão da Autoridade Competente será divulgada no sistema eletrônico e por meio de publicação no PNCP, Portal PMD e no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado; ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato; ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, ou seja, reiniciando-se os procedimentos a partir da decisão proferida no item 7.5.16.

13.2 Em ambos os casos acima, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, por meio do sistema eletrônico (chat), para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto deste certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Antes da assinatura do contrato, a vencedora prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº14.133/2021, que **deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.**

15.1.1 Para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.1.2 A garantia citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com as seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **Seguro-garantia**;

b.1) Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, **este terá 01 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia,**

assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

c) Fiança bancária

c.1) emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

d) **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBSERVAÇÕES.:

2. Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco nº104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº0248, Conta Corrente nº006.00000119-6, favorecido Prefeitura Municipal de Diadema, CNPJ 46.523.247/0001-93

3. Para as demais modalidades garantia deverá ser depositada, no Departamento do Tesouro da PMD, podendo a apólice ser encaminhada por e-mail, para o Sr. Nelson Yoshizato (nelson.yoshizato@diadema.sp.gov.br) ou Marco Oliveira (marco.oliveira@diadema.sp.gov.br), daquele Departamento, que fornecerá o Termo de Recebimento para integrar a documentação a ser entregue para assinatura do contrato.

15.1.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.1.4 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, acrescido do prazo fixado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, item 15.1, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.1.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato que se dará quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração (art. 138, § 2º, I da Lei 14.133/21) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.1.6 Ocorrendo alteração do valor contratual, por aditamento ou reajuste, a CONTRATADA obriga-se a prestar garantia no valor complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido.

15.1.7 Ocorrendo a prorrogação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial, de modo a abranger o período total de vigência do contrato**,** até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.8 O não cumprimento da exigência enunciada nos itens 15.1.6 e 15.1.7 ensejará a aplicação da penalidade prevista no item 21.2 letra “k”

15.1.9 A devolução da garantia será feita mediante requerimento eletrônico junto ao site da Prefeitura do Município de Diadema - http://pmd-mobile.diadema.sp.gov.br/pmd-pv/index ou poderá ainda dirigir-se ao Serviço de Protocolo, na Central de Atendimento – Rua Amélia Eugênia, 397 – Centro, Diadema, fone 4057-7404. Posteriormente, a retirada da garantia será feita junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças por pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA.

15.1.10 No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia poderá ser executada para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Observação: Para as modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter:

I. Prazo de validade até o recebimento definitivo.

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei Federal nº14.133/2021 a Administração realizará consultas visando: (i) verificar a regularidade fiscal, (ii) identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade e (iii) proibição de contratar com o Poder Público nos endereços eletrônicos, indicados no item 10 deste Edital.

16.1.1. Na hipótese do Adjudicatário não atender o disposto no item anterior, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação (item 7.5.16),

para após comprovação dos requisitos de habilitação e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.2 Após realizadas as consultas indicadas no item 16.1 deste edital, e não havendo nenhuma restrição, a Administração convocará a Adjudicatária a subscrever o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, prazo esse que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE. Deverão ser atendidas as seguintes disposições:

16.2.1 Apresentar cópia do documento de garantia, conforme disposto no item 15 deste Edital.

16.2.2 Apresentar Termo de Recebimento de Garantia do contrato, obtido junto à Tesouraria da PMD, conforme item 15.1.2 OBS. 2).

Obs.: Caso a empresa opte por seguro-garantia poderá atender aos subitens 16.2.1 e 16.2.2 conforme disposto no subitem 15.1.2 b1)

16.2.3 Indicar o preposto que representará a Contratada durante a execução dos serviços, devendo este participar das operações que envolvam o objeto contratual, tendo por atribuições: representar o contratado, agindo como interlocutor para, por exemplo, receber questionamentos, resolver incidentes, colher informações, realizar os procedimentos administrativos junto à Contratante, manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados, comunicar eventuais urgências e irregularidades, por escrito, ao fiscal do contrato, enfim, praticar os atos necessários à satisfação de eventuais necessidades da Administração em relação à execução do contrato.

16.2.4 Comprovar a disponibilidade do(s) profissional(ais) indicados para a comprovação da qualificação técnica profissional na habilitação, mediante contrato social ou estatuto social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

16.2.5 Indicar o Engenheiro ou Arquiteto fiscal designado pela Contratada, que se responsabilizará tecnicamente pel**a execução dos serviços (nome e CREA ou CAU), conforme item 11.2.3.1.**

16.2.6 Apresentar a ART / RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto. É obrigatório que as ART/RRT entregues correspondam ao (s) responsável (eis) técnico (s) e do Preposto.

Observações:

a) Caso não tenha ainda sido obtido o documento, a futura CONTRATADA deverá

entregar/enviar por e-mail ao Setor de Licitações, **antes do recebimento da Ordem de Início dos Serviços,** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT e/ou TRT de todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratado,conforme segue:

b) Todos os profissionais envolvidos na execução contratual e registrados nos Conselhos Profissionais como CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, deverão apresentar suas respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de ResponsabilidadeTécnica), com suas respectivas responsabilidades técnicas.

c) É obrigatório que as ART/RRT entregues correspondam ao (s) responsável (eis) técnico (s) e do Preposto.

16.2.7 Apresentar a Composição de Preços Unitários em conformidade com a planilha contida no Anexo II - Composição de Preços Unitários, se houver**.**

16.2.8 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro das Obras/serviços, em conformidade com o Anexo II deste Edital, abrangendo todas as etapas de execução e sua sequência, respeitados os percentuais no referido Anexo.

16.2.9 Caso tenha ocorrido qualquer alteração no contrato social apresentado para a habilitação jurídica da empresa, apresentar cópia do contrato social (última alteração vigente), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em que conste a referida alteração ou outro documento oficial idôneo, conforme o caso.

16.2.10 Em atendimento a Resolução nº021/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá ser apresentada a Declaração de Atu;alização Cadastral - TCE (Cad_TCE) do representante legal da empresa que assinará o contrato. A declaração deve ser obtida no seguinte link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp.

16.2.11 Apresentar os documentos solicitados no item 17.37 (Condições Especiais).

16.2.12 Apresentar os documentos de constituição do Consórcio conforme elencados no item 11.1.1 deste edital.

16.2.12.1 Caso o vencedor do certame seja um consórcio, a convocação para a assinatura do contrato nos mesmos moldes do item **16.2**, ocorrerá somente após a apresentação do documento de constituição e o registro do consórcio, bem como do CNPJ, conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/91.

16.2.13 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

16.2.14 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

16.3 O não atendimento às exigências constantes do subitem 16.2, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação de multas estabelecidas no item 21 deste edital.

16.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração implicará na **multa de 30% (trinta por cento)** do valor da proposta e no impedimento de participar de novas licitações no Muncípio de Diadema pelo prazo de **03 (três) anos com esta Municipalidade**.

16.4.1 Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, (ensejando a aplicação das penalidades contidas no item 16.4), é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.6 O edital, seus anexos e a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente de transcrição.

16.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, item 6.5.3.2, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra ou de serviço em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.2.

16.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

17.1.1 A CONTRATADA obriga-se a arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, licenças, materiais, transporte, administração de benefícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e Normas de Medição e Pagamento.

17.2 A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços ser executados com segurança, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

17.3 Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.

17.4 Cabe ainda, afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

17.5 A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, consequentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

17.7 A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

17.8 A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem desenvolvendo-se os trabalhos aos representantes credenciados da CONTRATANTE, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.

17.9 A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos

serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.

17.10 A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

17.11 A CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando os serviços, assim como sua posterior remoção.

17.12 A CONTRATADA obriga-se ainda, a manter no local dos serviços**, Diário de Obras**, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.024 de 21/08/09 do CONFEA e Ato Normativo nº 06, de 28/05/12 do CREA-SP, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.

17.13 A CONTRATADA deverá observar as recomendações inseridas no referido no Diário de Obras pela Fiscalização, relacionadas às anotações de visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma. A não observância das recomendações sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na cláusula 21; subcláusula 21.2, letra “L”, item 4.

17.14 A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.

17.15 Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da CONTRATADA.

17.16 A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:

17.16.1 Riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.

17.16.2 Arcar com todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos no Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a

CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas. Deverá ainda, arcar com encargos tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

17.16.3 Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.

17.16.4 Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE, neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA.

17.16.5 Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

17.16.6 Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.

17.16.7 A CONTRATADA obriga-se a providenciar o CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, para o recolhimento de contribuições previdenciárias instituídas pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.17 A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Diadema.

17.18 Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

17.19 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

17.20 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, EPI - Equipamentos de Proteção Individual, EPC – Equipamentos de Proteção Coletivo e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

17.21 A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e instalar placa designativa da obra, nos termos do artigo nº 16 da Lei Federal nº 5.194/66, no prazo de até 10 (dez) dias do

recebimento da Ordem de início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela **Secretaria de Gestora do Contrato.**

17.22 A CONTRATADA obriga-se a executar ensaios tecnológicos de acordo com as Normas ABNT e outros órgãos normativos, no momento em que a Prefeitura determinar, por empresa especializada indicada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do Contrato.

17.23 A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

17.24 Apresentar as medições na forma estabelecida pela Fiscalização.

17.25 Elaborar o relatório final da obra, inclusive “as built(s)”, em conformidade com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.

17.26 A CONTRATADA deverá se submeter aos regulamentos e legislação municipal, estadual e federal em vigor, bem como aquelas que forem criadas.

17.27 A Contratada é a responsável pela qualidade da obra no que se refere os materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

17.28 A Contratada deverá ainda substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

17.29 O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a P.M.D.

17.30 Da Subcontratação

17.30.1 Ficam vedadas a subcontratação total do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.30.2 Será permitida a subcontratação de até 25% do valor contratado.

17.30.3 Não poderão participar da execução de contrato indiretamente (como subcontratado) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

17.30.4 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por

escrito e somente após a aprovação da Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

17.30.5 A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

17.31 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no Edital e Anexos, assim como sua readequação, sempre que necessário.

17.32 A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

17.33 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

17.34 Fornecer ao término do contrato, se solicitado pela fiscalização, arquivo em meio digital, pesquisável, contendo todas as informações referentes aos serviços realizados.

17.35 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE expressamente quanto ao término dos serviços.

17.36 Em atendimento ao inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.37 Condições Especiais (Decreto nº 6.496, de 12/03/2010).

17.37.1 Para fins de responsabilização da Contratada tal como prevista no **art. 121 da Lei Federal 14133/21**, a Contratada será obrigada a apresentar:

17.37.2 No ato da assinatura do contrato, **Lista** com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ela recrutados para executar o Contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, **Declaração firmada por seu Representante Legal**, sob as penas da Lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na

referida relação, trabalharão na execução do Contrato, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

17.37.3 Declaração de idêntico teor, sob as penas da Lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço contratado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído, ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais a Contratada deverá identificá-lo na forma prevista no item anterior.

18. DOS PREÇOS REGIME E REAJUSTE

18.1 Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pelo licitante, item 9.1 do Edital.

18.2 Os valores oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e nas Normas de Medição e Pagamento, bem como as eventuais despesas da CONTRATADA com ligações provisórias de água e luz.

18.2.1 Os referidos valores constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como dos Benefícios e Despesas Indiretas.

18.3 Conforme artigo 127 da Lei Federal nº14.133/2021 se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da mesma Lei. Os serviços só serão executados após análise e aprovação pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF nº14.133/2021.

18.3.1.1 Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida pela Fiscalização.

18.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, do valor

atualizado do contrato.

18.4.1 Conforme artigo 128 da LF nº14.133/2021 nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência **não poderá ser reduzida em favor do contratado** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.5 Do Reajuste, Repactuação e Equilibrio Econômico-Financeiro

18.5.1 Conforme artigo 25 §7º da LF nº14.133/2021 a Contratada terá direito ao reajustamento dos preços considerando como data-base a data do orçamento estimado pelo Município.

18.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5.3 O reajustamento será em sentido estrito utilizando o índice IPC – FIPE - Geral.

18.5.4 O reajuste dos preços unitários contratuais será calculado pela seguinte fórmula

$$\mathbf{FC} = \left(\frac{\mathbf{in}}{\mathbf{io}} - \mathbf{1}\right) \mathbf{x\ 100}$$

a) Para o 1º (primeiro) reajuste:

in = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

io = número índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado do Município.

FC = Fator de correção percentual;

b) Para os reajustes subsequentes:

in = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

io = número índice correspondente ao mês do orçamento estimado pelo Município.

FC = Fator de correção percentual.

18.5.5 As condições para concessão de reajuste previstas no Edital e Contrato poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

18.6 Dos prazos para resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato

18.6.1 O prazo para a resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

19. DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO

19.1 As medições serão efetuadas com periodicidade mensal (01 a 30, 31 ou último dia útil de cada mês) e deverão ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes aos serviços medidos. Períodos inferiores a trinta ou trinta e um dias poderão ocorrer quando da 1ª (primeira), última ou única medição corresponderão à quantidade de dias de efetiva realização dos serviços, devendo ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços. A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para aprová-las, desde de que a documentação esteja em ordem, e autorizar a emissão da respectiva Fatura, que deverá ser emitida e apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de autorização de emissão.

OBSERVAÇÃO: A autorização para a emissão da respectiva fatura será dada após a aprovação da medição pela Caixa Econômica Federal (Mandatária da União), quando cabível.

19.1.1 Caso haja correções a serem feitas no Boletim de Medição ou nos documentos anexos a ele, o prazo para atestação da medição de 03 dias úteis, terá sua contagem reiniciada.

19.1.2 A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc.) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos, que poderá conter Planilha dos serviços executados no período; Croquis; Memória de Cálculo; Relatório fotográfico; demais peças técnicas que a fiscalização julgar necessárias.

19.2 O valor de cada medição será apurado conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.

19.3 É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.

19.4 No processamento da medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.

19.5 A **1ª (primeira) medição** só será aceita mediante a apresentação do “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” do CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018.

19.6 A última medição só será aceita se acompanhada da solicitação da emissão do Termo de Recebimento Provisório, à Fiscalização.

19.7 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

19.8 A Contratada deverá apresentar juntamente com a medição**,** as Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia, além das respectivas certidões.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados pela Divisão do Tesouro da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto na rede bancária.

20.2 Os pagamentos serão efetuados em Reais (R$), de acordo com o valor constante da Nota Fiscal/fatura, não sendo concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.

20.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Judicial**, deverá apresentar mensalmente junto com a fatura, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.4 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar mensalmente, acompanhado da fatura, a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.5 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 20.3 e 20.4 assegura à P.M.D. o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

20.6. No caso de eventuais atrasos, por motivos imputáves à Contratante, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice de preços ao consumidor (IPCA) ou outro oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação (10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

20.6 A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.

20.7 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem

implicará na aceitação dos serviços.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) **advertência,** que será reservada para a inexecução parcial sem dano à Administração.

b) **multa**

c) **impedimento de licitar e contratar;**

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.2 Com relação às **multas**, estas poderão ser aplicadas a qualquer infração ao artigo 155 da Lei 14.133/2021 sendo:

a) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual pela inexecução parcial do contrato;

b) No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução total do contrato;

d) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual se deixar de entregar a documentação exigida para o certame quando convocado o adjudicatário;

e) No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor da proposta, se não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta, se houver recusa da adjudicatária em assinar o contrato;

g) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratado se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta se apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta/contrato se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) No valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual pelo não atendimento referente ao item 17.17 do Edital (não atendimento à NR da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego).

K) No valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual pelo não atendimento referente aos itens 15.1.6 e 15.1.7 (deixar de efetuar as garantias).

Obs: No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

l) No valor correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor contratual nos seguintes casos:

1. Por dia de atraso injustificado, após o prazo de 07 (sete) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;
2. Por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado quando da assinatura do contrato, devidamente aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.
3. Por dia de falta do Preposto - Engenheiro ou Arquiteto, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.
4. Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o **Diário de Obras e Serviços.**
5. Por dia de paralisação dos serviços, superior a 03 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
6. Por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

A Contratada, além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

m) Com relação às Condições Especiais (Item **17.37**), a Contratada ficará sujeita as multas:

1) De 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato na hipótese de ser omitida, nas listas a que se referem os itens **17.37.2 e 17.37.3**, a identificação de algum dos empregados do contratado que trabalharem na execução do contrato

2) De 1,0% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na hipótese de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas por meio de convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional respectiva, hipótese esta que estará caracterizada não apenas quando houver execução do contrato por trabalhadores sem

registro, mas também quando, mesmo que tenham sido registrados, houver violação a algum dos direitos que lhes garantem a legislação ou as convenções ou dissídios.

3) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2) serão multiplicadas pelo número de trabalhadores omitidos da listagem ou em relação aos quais haja descumprimento da legislação e, pelo número de semanas durante as quais haja descumprimento da legislação.

4) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas na hipótese de condenação judicial em que a Fazenda Pública Municipal, seja responsabilizada isolada ou subsidiariamente em razão de infração à legislação trabalhista ou previdenciária, por parte da Contratada.

5) Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas se a CONTRATADA, embora esteja identificada formalmente como Cooperativa de Trabalho, estabeleça com seus supostos associados efetiva relação de emprego e subordinação mas deixe de registrá-los com fundamento no art. 91 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 442, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que deu a Lei Federal 8.949, de 09 de dezembro de 1.994.

n) Aplicada a multa, se não houver recurso administrativo ou se o mesmo estiver definitivamente denegado, a Prefeitura descontará, o seu valor, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.

o) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

p) As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

q) As multas previstas neste item não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

r) A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, assim que o total de multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

s) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

t) Os licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção “CAPÍTULO II-B da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

u) Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

v) Além da multa disposta no item 21.2 f) pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará também no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de **03 (três) anos com esta Municipalidade**.

Obs:- No caso de reincidência de qualquer infração, a multa será aplicada em dobro.

22 RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

22.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:

22.2.1 Abandonar ou suspender por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

22.2.2 Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salve se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.

22.2.3 Transferir totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA.

22.2.4 Der causa à suspensão dos serviços pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.

22.3 Uma vez rescindido o Contrato, por culpa do contratado, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objetos do mesmo, respeitando a ordem de classificação do certame, não cabendo á CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a CONTRATANTE as importâncias por ventura devidas pelos serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas,

juros e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.

22.4 O contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

22.5 Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes dessa intervenção, até o limite do seu preço contratual.

22.6 Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição de multas previstas no Contrato.

22.7 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

22.8 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

23.1 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

23.2 Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá por escrito a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de **15 (quinze) dias**, da data do requerimento, após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se encontram em perfeitas condições técnicas e funcionais, a fim de recebê-los provisoriamente.

OBS.: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

23.2.1 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e assinado pelas partes.

23.3 Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo **90 (noventa) dias corridos**, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar, às suas expensas, todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

23.4 O Termo de Recebimento Definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O termo deverá ser assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** do recebimento provisório, desde que comprovada à adequação aos termos contratuais e as condições dispostas no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, o qual ficará condicionado à entrega do encerramento do CNO – Cadastro Nacional de Obras, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do Inciso IV do art. 17 e art. 19 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, observado o item **17.16.7** deste Edital.

23.5 No recebimento dos serviços contratados serão observados os preceitos contidos no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

23.6 Em conformidade com o artigo 618 do Código Civil, bem como pelo § 6º do art. 140 da LF 14.133/21, a CONTRATADA responderá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em se tratando de obra, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, sendo que a emissão do recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado destas obrigações.

23.6.1 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

23.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24. RECURSOS FINANCEIROS

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) consignada(s) na peça orçamentária em vigor e na correspondente do(s) exercício(s) seguinte(s).

SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: - 2026.19.03.0015.1021.449051.51000367 – 190093
Infraestrutura em Nucleos Habitacionais

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1 Não serão levadas em consideração ofertas e vantagens baseadas em propostas de

outras proponentes.

25.2 Compete a Contratada a construção, operação, manutenção, desmontagem e remoção do Canteiro de Obras. A localização, bem como o layout do Canteiro de Obras deverão ser aprovados pela Prefeitura. Deverá estar previsto neste canteiro, instalações para uso exclusivo da Fiscalização das Obras.

25.3 As Plantas, Desenhos do Projeto e Documentos Técnicos estarão disponíveis para Download dos arquivos na plataforma: www.comprasbr.com.br e pelo site da Prefeitura de Diadema, https://portal.diadema.sp.gov.br/ (Compras Públicas – Consulta de Editais e Atas - Tipo Edital: Obras e Serv. Eng.), junto com a pasta da Licitação, devendo os interessados promover sua impressão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

26.2 A Prefeitura, independentemente do controle tecnológico exigido para a execução das obras, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas resultantes por conta da CONTRATADA.

26.3 Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.

26.4 Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7 No caso de um consórcio sagrar-se vencedor a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, a mesma experiência exigida para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

27. FORO

27.1 Fica determinado o foro da Comarca de Diadema para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

28. ANEXOS

28.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Minuta do Contrato
Anexo II	Planilha de Quantidades e Preços Orçamentária Composição do BDI e Encargos Sociais da mão de obra Cronograma de Desembolso Máximo Por Período Cronograma Físico-Financeiro Composição de preços unitários
Anexo III	Memorial Descritivo
Anexo IV	Normas de Medição e Pagamento
Anexo V	Declaração de ME ou EPP
Anexo VI	Declaração de Receita Bruta
Anexo VII	Modelo Declaração Profissional Habilitado na área Contábil atestando o atendimento aos Índices Contábeis.
Anexo VIII	Modelo de Declaração – Vistoria Técnica
Anexo IX	Modelo - Declaração inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo X	Modelo de Carta Proposta Planilha de Quantidades e Preços – Empresa (consta no Portal da PMD)
Anexo XI	Modelo – Outros Documentos – Item 11.5 do edital (alíneas “a” a “j”)
Anexo XII	Projetos
Anexo XIII	Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
Anexo XIV	Termo de Ciência e Notificação (Anexo LC-01 TCE-SP)

Diadema, 26 de agosto de 2026.

Melissa Zimpeck Duaik
Secretária de Obras

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO

Nº _____ DE _____ DE _____DE 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Almirante Barroso Nº 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob Nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pela Sra. Melissa Zimpeck Duaik, Secretária de Obras, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa _____ estabelecida à _____, Telefone: _____ E-mail Institucional: _____ E-mail Particular:_____, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu signatário legal no final identificado, doravante referida simplesmente como "CONTRATADA", celebram o presente Instrumento, que reger-se-á pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a **Execução de Obras de Estabilização e Contenção de Terrapleno – Encosta Jardim Nordeste.**

1.2 Local: Rua Alberto Jafet, 556 – Bairro Vila Nogueira – Diadema/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO

2.1 O escopo das Obras compreende basicamente:

- Canteiro e Placa de Obras;
- Administração Local
- Serviços Preliminares;
- Serviços de Demolição;
- Contenção de Encostas;
- Obras Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

3.1 Consideram-se partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

3.1.1 Edital de Concorrência Pública Nº /2026, de / / 2026 e seus anexos;

3.1.2 Proposta da CONTRATADA, de / / 2026;

3.1.3 Ato que autorizou a lavratura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1 O prazo total para execução dos Serviços é de **05 (cinco) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela **Secretaria de Obras**, que responderá pela fiscalização dos serviços.

4.1.1 O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrando-se **08 (oito) meses**, a contar dessa data.

4.2 Havendo eventual prorrogação do prazo indicado nos itens 4.1 e 4.1.1, será veiculada mediante apostilamento que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, nos termos do art. 111 combinado com o art. 136 ambos da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.1 Em conformidade com o disposto no artigo 91, § 4º da Lei Federal nº14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.3 Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviço específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

4.4 A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá determinar a CONTRATADA, alterações no Cronograma ou na programação estabelecida ou inversão de prioridades.

4.5 Não serão computadas, para a contagem dos prazos, as interrupções relativas às paralisações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior (artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil).

4.5.1 Não é considerado como caso fortuito ou motivo de força maior, a ocorrência de chuvas normais da região.

4.6 Conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº14.133/2021 é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, caso houver, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

4.6.1 A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45(quarenta e cinco) dias úteis a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (par 3º do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21).

4.7 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo III).

4.8 Se a FISCALIZAÇÃO verificar, a qualquer tempo, que o ritmo do desenvolvimento dos trabalhos não está de acordo com a programação estabelecida para execução dos serviços, poderá exigir da CONTRATADA providências imediatas, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, e independentemente da aplicação das multas.

4.9 Se não forem cumpridas as determinações da FISCALIZAÇÃO ou se, apesar delas, o andamento dos serviços não atender às condições de rendimento fixadas nesta cláusula, poderá a CONTRATANTE, alternativamente, rescindir o contrato ou entregar parte da execução dos serviços à terceiros.

4.10 Do recebimento dos serviços.

4.10.1 O objeto do contrato somente será recebido, conforme condições abaixo, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

OBS.: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.10.2 No recebimento dos serviços contratados, será observado o preceito do §3º do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

4.10.3 A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

4.10.4 Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de **15 (quinze) dias** após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se encontram em perfeitas condições técnicas e funcionais, a fim de recebê-los provisoriamente.

4.10.4.1 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

4.10.5 Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo **90 (noventa) dias corridos**, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar, às suas expensas, todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.

4.10.6 O Termo de Recebimento Definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O termo deverá ser assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** do recebimento provisório, desde que comprovada à adequação aos termos contratuais e as condições dispostas no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, o qual ficará condicionado à entrega do encerramento do CNO – Cadastro Nacional de Obras, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do Inciso IV do art. 17 e art. 19 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, observado o item **10.16.7** do Edital

4.10.7 Em conformidade com o artigo 618 do Código Civil, bem como pelo § 6º do art. 140 da LF 14.133/21, a CONTRATADA responderá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em se tratando de obra, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, sendo que a emissão do recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado destas obrigações.

4.11 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (ANEXO III).

4.12 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

4.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS; MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

5.1 Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pelo licitante, item **9.1** do Edital.

5.2 A execução dos serviços objeto deste Contrato será pelo regime de Empreitada por Preços Unitários, e refere-se aos serviços constantes do escopo descrito na Cláusula Segunda.

5.3 Os Preços Unitários acima referidos incluem todos os equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à total execução dos serviços do escopo, constituindo, portanto, remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e nas Normas de Medição e Pagamento, bem como as eventuais despesas da CONTRATADA com ligações provisórias de água e luz, inclusive todos os custos, lucro, benefícios, tributos e contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.

5.4. Eventuais serviços extras deverão ter seus preços calculados considerando como referência as tabelas de preços utilizadas no orçamento-base da PMD, com aplicação da taxa de BDI especificada no edital, subtraindo desse preço o percentual de desconto geral obtido (diferença percentual entre o valor do orçamento-base o valor global ofertado pela Contratada). Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida a critério da **Secretaria de Obras**. Os serviços só serão executados após análise e aprovação pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF nº14.133/2021.

5.4.1 Conforme artigo 127 da Lei Federal nº14.133/2021 se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da mesma Lei.

5.4.2 Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida a critério da **Secretaria de Obras.**

5.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, do valor atualizado do contrato.

5.6 Os valores oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

5.7 Conforme artigo 128 da LF nº14.133/2021 nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.8 DOS REAJUSTES

5.8.1 Conforme artigo 25 §7º da LF nº14.133/2021 a Contratada terá direito ao reajustamento dos preços com data-base **vinculada à data do orçamento estimado.**

5.8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contatado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8.3 O reajustamento será em sentido estrito utilizando o índice **IPC –FIPE - Geral**.

5.8.4 O reajuste dos preços unitários contratuais será calculado pela seguinte fórmula

$$\mathbf{FC} = \left(\frac{\mathbf{in}}{\mathbf{io}} - \mathbf{1}\right) \mathbf{x\ 100}$$

a) Para o 1º (primeiro) reajuste:

in = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

io = número índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado pelo Município;

FC = Fator de correção percentual;

b) Para os reajustes subsequentes:

in = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

io = número índice correspondente **ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.**

FC = Fator de correção percentual.

5.8.5 As condições para concessão de reajuste previstas no Edital e Contrato poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

5.8.6 Dos prazos para resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato

5.8.6.1 O prazo para a resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E FATURAMENTO – Inciso VI, art. 92 da LF 14133/21

6.1. As medições serão efetuadas com periodicidade mensal (01 a 30, 31 ou último dia útil de cada mês) e deverão ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes aos serviços medidos. Períodos inferiores a trinta ou trinta e um dias poderão ocorrer quando da 1ª (primeira), última ou única medição corresponderão à quantidade de dias de efetiva realização dos serviços, devendo ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços. A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para aprová-las, **desde de que a documentação esteja em ordem** e autorizar a emissão da respectiva Fatura, que deverá ser emitida e apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data de autorização de emissão (inciso VI do art. 92 da LF 14.133/21).

6.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais, conforme estabelecido no item **9**, subitem **9.1**, do edital.

6.3. No processamento das medições, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar a nota fiscal dos serviços, destacando o valor do ISS à ser retido, bem como, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS.

6.4. A **1ª (primeira) medição** só será aceita mediante a apresentação do "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" do CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018.

6.4.1 A última medição só será aceita se acompanhada da solicitação da emissão do Termo de Recebimento Provisório, à Fiscalização.

6.5 É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.

6.6 Caso haja correções a serem feitas no Boletim de Medição ou nos documentos anexos, o prazo para atestação da medição de 3 dias úteis, terá sua contagem reiniciada.

6.7 A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc.) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos, que poderá conter Planilha dos serviços executados no período; Croquis; Memória de Cálculo; Relatório fotográfico; demais peças técnicas que a fiscalização julgar necessárias

6.8 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, caso existam, inclusive quanto a atraso e multas relativas ao objeto do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados pela Divisão do Tesouro da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária (Inciso V do art. 92 da LF 14.133/21).

7.2 Os pagamentos serão efetuados em Reais (R$), de acordo com o valor constante da Fatura, não sendo concedido, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.

7.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Judicial**, deverá apresentar mensalmente junto com a fatura, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.4 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar mensalmente, acompanhado da Nota Fiscal ou fatura, a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **7.3** e **7.4,** assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6 No processamento das medições, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, destacando o valor do ISS a ser retido, bem como comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS.

7.7 No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata* entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

7.8 A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.

7.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES ESPECIAIS (Decreto nº 6.496, de 12/03/2010)

8.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art 121 LF 14.133), devendo a CONTRATADA obrigada a apresentar:

8.1.1 No ato da assinatura do contrato, **Lista** com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ela recrutados para executar o Contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, **Declaração firmada por seu Representante Legal**, sob as penas da Lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Contrato, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

8.1.2 Declaração de idêntico teor, sob as penas da Lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço contratado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído, ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais a Contratada deverá identificá-lo na forma prevista no item anterior.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) **advertência,** que será reservada para a inexecução parcial sem dano à Administração.

b) **multa**

c) **impedimento de licitar e contratar;**

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 Com relação às **multas**, estas poderão ser aplicadas a qualquer infração ao artigo 155 da Lei 14.133/2021 sendo:

a) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual pela inexecução parcial do contrato;

b) No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução total do contrato;

d) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual se deixar de entregar a documentação exigida para o certame quando convocado o adjudicatário;

e) No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor da proposta, se não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta, se houver recusa da adjudicatária em assinar o contrato;

g) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratado se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta se apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta/contrato se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) No valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual pelo não atendimento referente ao item **10.17** do Edital (não atendimento à NR da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego).

k) no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo não atendimento referente aos itens 17.3 e 17.4 (deixar de efetuar as garantias).

Obs: No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

l) No valor correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor contratual nos seguintes casos:

1. Por dia de atraso injustificado, após o prazo de 07 (sete) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;
2. Por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado quando da assinatura do contrato, devidamente aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.
3. Por dia de falta do Preposto - Engenheiro ou Arquiteto, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.
4. Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o **Diário de Obras e Serviços.**
5. Por dia de paralisação dos serviços, superior a 03 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
6. Por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

A Contratada, além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

m) Com relação às Condições Especiais (cláusula oitava), a Contratada ficará sujeita as multas:

1) De 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato na hipótese de ser omitida, nas listas a que se referem os itens 8.1.1. e 8.1.2, a identificação de algum dos empregados do contratado que trabalharem na execução do contrato

2) De 1,0% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na hipótese de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas por meio de convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional respectiva, hipótese esta que estará caracterizada não apenas quando houver execução do contrato por trabalhadores sem registro, mas também quando, mesmo que tenham sido registrados, houver violação a algum dos direitos que lhes garantem a legislação ou as convenções ou dissídios.

3) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2) serão multiplicadas pelo número de trabalhadores omitidos da listagem ou em relação aos quais haja descumprimento da legislação e, pelo número de semanas durante as quais haja descumprimento da legislação.

4) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas na hipótese de condenação judicial em que a Fazenda Pública Municipal, seja responsabilizada isolada ou subsidiariamente em razão de infração à legislação trabalhista ou previdenciária, por parte da Contratada.

5) Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas se a CONTRATADA, embora esteja identificada formalmente como Cooperativa de Trabalho, estabeleça com seus supostos associados efetiva relação de emprego e subordinação mas deixe de registrá-los com fundamento no art. 91 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 442, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que deu a Lei Federal 8.949, de 09 de dezembro de 1.994.

n) Aplicada a multa, se não houver recurso administrativo ou se o mesmo estiver definitivamente denegado, a Prefeitura descontará, o seu valor, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.

o) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

p) As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

q) As multas previstas neste item não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

r) A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, assim que o total de multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.

s) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

t) Os licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção “CAPÍTULO II-B da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

u) Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

v) Além da multa disposta no item 09.2 f) pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará também no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de **03 (três) anos com esta Municipalidade**.

Obs:- No caso de reincidência de qualquer infração, a multa será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DEZ - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.

10.1.1 A CONTRATADA obriga-se a arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, licenças, materiais, transporte, administração de benefícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e Normas de Medição e Pagamento.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços ser executados com segurança, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.

10.3 Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.

10.4 Cabe ainda, afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

10.5 A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.6 A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, consequentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.7 A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

10.8 A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem desenvolvendo-se os trabalhos aos representantes credenciados da CONTRATANTE, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.

10.9 A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.

10.10 A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

10.11 CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando os serviços, assim como sua posterior remoção.

10.12 A CONTRATADA obriga-se ainda, a manter no local dos serviços**, Diário de Obras**, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.024 de 21/08/09 do CONFEA e Ato Normativo nº 06, de 28/05/12 do CREA-SP, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.

10.13 A CONTRATADA deverá observar as recomendações inseridas no referido no Diário de Obras pela Fiscalização, relacionadas às anotações de visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma. A não observância das recomendações sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na cláusula nona, subcláusula **9.2,** letra **"L"**, item **4.**

10.14 A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.

10.15 Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da CONTRATADA.

10.16 A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:

10.16.1 Riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.

10.16.2 Arcar com todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos no Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas. Deverá ainda, arcar com encargos tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

10.16.3 Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.

10.16.4 Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE, neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA.

10.16.5 Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

10.16.6 Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.

10.16.7 A CONTRATADA obriga-se a providenciar o CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, para o recolhimento de contribuições previdenciárias instituídas pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.17 A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Diadema.

10.18 Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

10.19 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

10.20 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, EPI - Equipamentos de Proteção Individual, EPC – Equipamentos de Proteção Coletivo e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

10.21 A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e instalar placa designativa da obra, nos termos do artigo nº 16 da Lei Federal nº 5.194/66, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela **Secretaria de Obras.**

10.22 A CONTRATADA obriga-se a executar ensaios tecnológicos de acordo com as Normas ABNT e outros órgãos normativos, no momento em que a Prefeitura determinar, por empresa especializada indicada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do Contrato.

10.23 A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

10.24 Apresentar as medições na forma estabelecida pela Fiscalização.

10.25 Elaborar o relatório final da obra, inclusive “as built(s)”, em conformidade com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.

10.26 A CONTRATADA deverá se submeter aos regulamentos e legislação municipal, estadual e federal em vigor, bem como aquelas que forem criadas.

10.27 A Contratada é a responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

10.28 A Contratada deverá ainda substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

10.29 O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a P.M.D.

10.30 Da Subcontratação

10.30.1 Ficam vedadas a subcontratação total do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10.30.2 Será permitida a subcontratação de até 25% do valor contratado.

10.30.3 Não poderão participar da execução de contrato indiretamente (como subcontratado) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

10.30.4 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

10.30.5 A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos

trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

10.31 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no Edital e Anexos, assim como sua readequação, sempre que necessário.

10.32 A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

10.33 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

10.34 Fornecer ao término do contrato arquivo em meio digital, pesquisável, contendo todas as informações referentes aos serviços realizados.

10.35 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE expressamente quanto ao término dos serviços.

10.36 Em atendimento ao inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA:

11.1.1 Todas as informações que devam ser consideradas, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

11.1.2 Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.

11.1.3 Aprovação das medições na forma da Cláusula Sexta.

11.1.4 Os pagamentos devidos conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

11.1.5 Aprovação ou recusa dos preços para serviço não relacionados na Planilha de Quantidades e Preços e, portanto adicionais, em 03 (três) dias úteis a partir da apresentação à CONTRATANTE dos elementos necessários à análise, com posterior encaminhamento para aditamento contratual.

11.1.6 Designação de um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam o presente Contrato.

CLÁUSULA DOZE – FISCALIZAÇÃO

12.1 A FISCALIZAÇÃO terá poderes para:

12.1.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.

12.1.2 Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da CONTRATANTE.

12.1.3 Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

12.1.4 Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

12.1.5 Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.

12.1.6 Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

12.1.7 Aprovar preços novos, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais, cartas e atas, assinadas pelos Engenheiros Prepostos da FISCALIZAÇÃO.

12.1.8 Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

12.1.9 Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.

12.2 A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE – RENÚNCIA DE DIREITOS

13.1 O não exercício, por parte da CONTRATANTE, de qualquer direito ou faculdade à mesma concedida no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA CATORZE - RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

14.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:

14.2.1 Abandonar ou suspender por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

14.2.2 Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salve se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.

14.2.3 Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA.

14.2.4 Der causa à suspensão dos serviços pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.

14.2.5 Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da Fiscalização relativa aos serviços contratados.

14.3 Uma vez rescindido o Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objetos do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo á CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a CONTRATANTE as importâncias por ventura devidas pelos serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.

14.4 O contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5 Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes dessa intervenção, até o limite do seu preço contratual.

14.6 Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição de multas previstas no Contrato.

14.7 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.8 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINZE - FORÇA MAIOR

15.1 A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivado por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do Artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independem da vontade das partes.

15.2 Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando, direta e comprovadamente, afetar a parte que a invocar e aos serviços.

CLÁUSULA DEZESSEIS - IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS E SEGUROS

16.1 Correrão, por conta da CONTRATADA, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.

16.1.1 O Imposto sobre Serviços relativo ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.

16.2 As licenças e respectivas despesas para a sua obtenção junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficam por conta da CONTRATADA.

16.3 Se o Contrato for registrado em Cartório de Registros de Títulos e Documentos, caberá à CONTRATADA o ônus dessa operação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e em seus anexos, da perfeita execução e conclusão dos serviços, e da satisfação de eventuais débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, a CONTRATADA efetua, na data da assinatura deste Contrato, uma garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estipulado do presente Contrato, **que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.**

17.1.1 Conforme disposto no item 6.10, para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

17.1.2 Com relação à garantia citada no item 17.1, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) Em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

c) Seguro-garantia.

c.1) Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, **este terá 01 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.**

d) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBS.: Para as modalidades acima, a garantia deverá ser depositada, no Departamento do Tesouro da PMD, podendo a apólice ser encaminhada por e-mail, para o Sr. Nelson Yoshizato (nelson.yoshizato@diadema.sp.gov.br) ou Marco Oliveira (marco.oliveira@diadema.sp.gov.br), daquele Departamento, que fornecerá o Termo de Recebimento para integrar a documentação a ser entregue para assinatura do contrato.

17.2 A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da Contratada, respeitadas as modalidades acima previstas.

17.3 Ocorrendo alteração do valor contratual a CONTRATADA obriga-se a efetuar a caução no valor complementar, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido.

17.4 Ocorrendo a prorrogação contratual, a CONTRATADA será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial, **de modo a abranger o período total de vigência do contrato até o recebimento definitivo dos serviços.**

17.5 No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea b) ou c) do item anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE nova Garantia em favor da mesma, com prazo de validade devidamente prorrogado, sendo este procedimento adotado e permanecendo a CONTRATADA obrigada a entregar á CONTRATANTE, sucessivamente, tantas Garantias quantas forem necessárias, de modo a permitir que a CONTRATANTE tenha sempre, em seu poder, no período entre a data de assinatura deste Contrato e a data do término do mesmo, uma Garantia válida e eficaz no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total estimado e atualizado do presente Contrato.

17.6 A garantia retida, conforme previsto no item 17.1.2 “a”, ou “b”, ou “c”, será restituída a CONTRATADA após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.6.1. A devolução da garantia será feita mediante requerimento eletrônico junto ao site da Prefeitura de Diadema - http://pmd-mobile.diadema.sp.gov.br/pmd-pv/index ou no Serviço de Protocolo, na Central de Atendimento – Rua Amélia Eugênia, 397 – fone 4057-7404, Centro, Diadema. A retirada da garantia será feita junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças por pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA.

17.7 No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Observação: Para as modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter:

I. Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo.

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DEZOITO - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DEZENOVE - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO CONTRATO

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações consignadas na peça orçamentária em vigor e na correspondente dos exercícios seguintes:

SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: - 2026.19.03.0015.1021.449051.51000367 – 190093
Infraestrutura em Nucleos Habitacionais

19.2 Dá-se ao presente Contrato o valor inicial estimado de **R$ ().**

19.2.1 Os serviços extras que eventualmente possam ocorrer não foram computados no valor do item 19.2.

CLÁUSULA VINTE – FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E UM – COMUNICAÇÕES

21.1 Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em conta as comunicações verbais.

21.2 As comunicações entre a FISCALIZAÇÃO dos serviços e a CONTRATADA serão feitas rotineiramente através de Comunicação por escrito, ou durante as reuniões de coordenação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, a serem por aquela marcadas, das quais lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada.

21.3 Toda a tramitação de documentos será feita através de guia de remessa.

21.4 Havendo necessidade de correspondência formal, a juízo da FISCALIZAÇÃO, as mesmas deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

A/C: Secretaria de Obras
Av. Dr. Ulisses Guimarães, 3269 – Vila Nogueira - Diadema/ SP.
CEP 09912-030
Ref.: PMDI nº 12.876/2026 – Concorrência Pública Nº /2026

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Prefeitura, para a execução dos serviços, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficias, correndo as despesas resultantes por conta da CONTRATADA.

22.2 O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no PMDI nº 12.876/2026, Proposta da CONTRATADA inserta às folhas _____ à _____, do referido Processo, como se neste instrumento estivessem transcritos.

E por se acharem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Diadema, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE DIADEMA

MELISSA ZIMPECK DUAIK
Secretário de Obras

CONTRATADA

Nome
Cargo
R.G. e CPF

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2_____

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0421.267-22/2013	0	Prefeitura do Município de Diadema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONTENÇÃO DE ENCOSTAS JARDIM NORDESTE / CONTENÇÃO DE ENCOSTAS JARDIM NORDESTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,16%**

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Diadema/SP
Local

quarta-feira, 8 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: JOSE EDUARDO FIGUEIREDO LEITE
CREA/CAU: 0600851886-SP
ART/RRT: 28027230220941214

CDHU

Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas	
A1	Previdência Social	20,00	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	
A3	Salário-Educação	2,50	
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50	
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00	
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60	
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20	
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00	
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00	
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**37,80**	
B1	Repouso semanal e feriados	22,90	
B2	Auxílio-enfermidade	0,79	(*)
B3	Licença-paternidade	0,34	(*)
B4	13° Salário	10,57	
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57	
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A**	**39,17**	
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45	
C2	Férias (indenizadas)	14,06	
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12	(*)
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A**	**31,63**	
D1	Reincidência de A sobre B	14,80	
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83	
D	**Total das Taxas das reincidências**	**19,63**	
	Percentagem total	**128,23**	

(*) Adotado

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Relatório Analítico de Encargos Sociais e Trabalhistas de Mão de Obra - Sem desoneração
São Paulo - outubro/2025

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,49	5,12	5,55	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,53	0,12	6,76	4,49	0,93	15,18	0,41	110,39
P9802	Ajudante especializado	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,49	5,12	5,55	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,53	0,12	6,76	4,49	0,93	15,18	0,41	110,39
P9803	Almoxarife - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	7,24	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,02	-	3,71	0,09	5,08	3,78	0,93	6,92	0,33	76,97
P9804	Apontador - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	6,38	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,04	-	4,34	0,11	5,93	3,76	0,93	6,58	0,39	77,25
P9805	Armador	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,56	5,14	6,05	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,20	0,12	6,27	4,50	0,93	15,43	0,38	110,44
P9806	Auxiliar administrativo - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	7,65	0,89	0,05	0,03	9,24	0,74	0,14	-	3,41	0,09	4,67	3,80	0,93	7,09	0,31	76,85
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,68	5,17	7,01	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	3,88	0,10	5,31	4,54	0,93	15,85	0,35	110,68
P9808	Carpinteiro	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,65	5,16	6,75	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,06	0,10	5,56	4,53	0,93	15,71	0,36	110,61
P9809	Encarregado administrativo - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	9,33	0,91	0,05	0,05	9,24	0,74	0,07	-	2,55	0,06	2,99	3,85	0,93	7,72	0,22	76,56
P9810	Eletricista	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,70	5,18	7,15	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	3,77	0,10	5,16	4,54	0,93	15,89	0,34	110,55
P9811	Encarregado especializado - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	3,82	0,93	7,35	0,27	76,59
P9812	Engenheiro - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	8,53	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,05	-	3,00	0,07	3,79	3,83	0,93	7,41	0,27	76,72
P9813	Almoxarife	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,72	5,18	7,24	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,02	-	3,71	0,09	5,08	4,55	0,93	15,96	0,33	110,68
P9814	Operacional - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	5,38	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,01	-	4,65	0,13	6,94	3,73	0,93	6,11	0,42	76,55
P9815	Jardineiro	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,72	5,18	7,26	0,91	0,05	0,09	9,24	0,74	0,01	-	3,70	0,09	5,06	4,55	0,93	15,70	0,33	109,77
P9817	Apontador	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,61	5,15	6,38	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,04	-	4,34	0,11	5,93	4,52	0,93	15,56	0,39	110,74
P9818	Auxiliar administrativo	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,78	5,20	7,65	0,89	0,05	0,03	9,24	0,74	0,14	-	3,41	0,09	4,67	4,57	0,93	16,15	0,31	110,66
P9819	Engenheiro supervisor - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	8,53	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,05	-	3,00	0,07	3,79	3,83	0,93	7,41	0,27	76,72
P9820	Auxiliar de laboratório	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,53	5,13	5,79	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,01	-	4,37	0,12	6,53	4,50	0,93	15,32	0,40	110,49
P9821	Pedreiro	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,70	5,18	7,16	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,77	0,10	5,16	4,54	0,93	15,88	0,34	110,53
P9822	Pintor	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,68	5,17	7,01	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	3,88	0,10	5,31	4,54	0,93	15,85	0,35	110,68
P9823	Serralheiro	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,76	5,19	7,63	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,43	0,09	4,69	4,56	0,93	16,12	0,31	110,57
P9824	Servente	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,49	5,12	5,55	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,53	0,12	6,76	4,49	0,93	15,18	0,41	110,39
P9825	Soldador	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,64	5,16	6,65	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,01	-	4,14	0,10	5,66	4,53	0,93	15,70	0,37	110,75
P9827	Vigia - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	8,45	0,89	0,05	0,06	9,24	0,74	0,04	-	3,06	0,07	3,87	3,82	0,93	7,36	0,27	76,65
P9828	Auxiliar de topografia	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,53	5,13	5,79	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,01	-	4,37	0,12	6,52	4,50	0,93	15,32	0,40	110,48
P9829	Auxiliar técnico	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,62	5,15	6,48	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,07	-	4,26	0,11	5,84	4,52	0,93	15,65	0,38	110,87
P9830	Montador	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,41	5,09	4,88	0,91	0,05	0,09	9,24	0,74	0,00	-	4,98	0,14	7,44	4,46	0,93	14,92	0,45	110,57
P9831	Chefe do setor administrativo	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,99	5,26	9,33	0,91	0,05	0,05	9,24	0,74	0,07	-	2,55	0,06	2,99	4,63	0,93	16,90	0,22	110,76
P9833	Auxiliar de laboratório - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	5,79	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,01	-	4,37	0,12	6,53	3,74	0,93	6,37	0,40	77,12
P9834	Comandante de longo curso	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,07	5,28	10,06	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	2,06	0,04	2,25	4,65	0,93	16,90	0,18	109,63
P9837	Oceanógrafo - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	7,64	0,91	0,05	0,09	9,24	0,74	0,05	-	3,42	0,09	4,69	3,80	0,93	6,97	0,31	76,15
P9839	Condutor maquinista fluvial	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,90	5,23	8,72	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,00	-	2,85	0,07	3,60	4,60	0,93	16,32	0,25	109,69
P9840	Encarregado geral - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	3,82	0,93	7,35	0,27	76,59
P9842	Faxineiro - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	7,22	0,91	0,05	0,02	9,24	0,74	0,13	-	3,73	0,09	5,11	3,79	0,93	6,93	0,33	77,08
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,81	5,21	8,01	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,15	0,08	4,31	4,58	0,93	16,26	0,28	110,40
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,81	5,21	8,01	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,15	0,08	4,31	4,58	0,93	16,26	0,28	110,40
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,81	5,21	8,01	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,15	0,08	4,31	4,58	0,93	16,26	0,28	110,40
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,49	5,12	5,55	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,53	0,12	6,76	4,49	0,93	15,18	0,41	110,39
P9848	Desenhista - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	7,58	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,08	-	3,47	0,09	4,75	3,80	0,93	7,06	0,31	76,90
P9849	Condutor maquinista fluvial - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	8,72	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,00	-	2,85	0,07	3,60	3,83	0,93	7,34	0,25	75,80
P9851	Médico do trabalho - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	8,97	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,04	-	2,65	0,06	3,35	3,84	0,93	7,44	0,23	75,70
P9852	Blaster	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,77	5,20	7,65	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,41	0,09	4,67	4,56	0,93	15,87	0,31	109,71
P9853	Pré-marcador	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,49	5,12	5,55	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,53	0,12	6,76	4,49	0,93	15,18	0,41	110,39
P9855	Marinheiro de máquinas - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	9,30	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	2,57	0,06	3,02	3,85	0,93	7,57	0,23	75,76
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,99	5,26	9,35	0,91	0,05	0,09	9,24	0,74	0,00	-	2,53	0,05	2,97	4,63	0,93	16,61	0,22	109,79
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	9,35	0,91	0,05	0,09	9,24	0,74	0,00	-	2,53	0,05	2,97	3,85	0,93	7,59	0,22	75,74
P9858	Laboratorista - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	5,79	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,01	-	4,37	0,12	6,53	3,74	0,93	6,37	0,40	77,12
P9859	Trabalhador de via	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,49	5,12	5,55	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,53	0,12	6,76	4,49	0,93	15,18	0,41	110,39
P9861	Selecionador de material pétreo	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,49	5,12	5,55	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,53	0,12	6,76	4,49	0,93	15,18	0,41	110,39
P9862	Desenhista	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,77	5,19	7,58	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,08	-	3,47	0,09	4,75	4,56	0,93	16,13	0,31	110,69
P9863	Draguista	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,07	5,28	10,06	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	2,06	0,04	2,25	4,65	0,93	16,90	0,18	109,63

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Relatório Analítico de Encargos Sociais e Trabalhistas de Mão de Obra - Sem desoneração
São Paulo - outubro/2025

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	7,84	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,06	-	3,27	0,08	4,48	3,81	0,93	7,04	0,29	76,03
P9866	Motorista de caminhão	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,84	5,21	8,23	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,23	0,08	4,08	4,58	0,93	16,35	0,29	110,60
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	6,48	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,07	-	4,26	0,11	5,84	3,76	0,93	6,64	0,38	77,33
P9868	Encarregado administrativo	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,99	5,26	9,33	0,91	0,05	0,05	9,24	0,74	0,07	-	2,55	0,06	2,99	4,63	0,93	16,90	0,22	110,76
P9869	Encarregado de obras de artes especiais - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	3,82	0,93	7,35	0,27	76,59
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,88	5,23	8,50	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,01	-	3,02	0,07	3,82	4,60	0,93	16,51	0,27	110,68
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,84	5,21	8,23	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,23	0,08	4,08	4,58	0,93	16,35	0,29	110,60
P9872	Encarregado de conservação rodoviária	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,87	5,22	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	4,59	0,93	16,45	0,27	110,55
P9873	Encarregado de obras de artes especiais	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,87	5,22	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	4,59	0,93	16,45	0,27	110,55
P9874	Encarregado de pavimentação	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,87	5,22	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	4,59	0,93	16,45	0,27	110,55
P9875	Encarregado de turma - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	3,82	0,93	7,35	0,27	76,59
P9876	Técnico de segurança do trabalho - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	5,88	0,91	0,05	0,05	9,24	0,74	0,09	-	4,31	0,12	6,44	3,74	0,93	6,42	0,39	77,16
P9877	Encarregado de superestrutura ferroviária	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,87	5,22	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	4,59	0,93	16,45	0,27	110,55
P9879	Encarregado de terraplenagem	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,87	5,22	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	4,59	0,93	16,45	0,27	110,55
P9880	Piloto fluvial - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	10,06	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	2,06	0,04	2,25	3,87	0,93	7,83	0,18	75,43
P9881	Encarregado de turma	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,87	5,22	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	4,59	0,93	16,45	0,27	110,55
P9882	Técnico especializado	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,62	5,15	6,48	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,07	-	4,26	0,11	5,84	4,52	0,93	15,65	0,38	110,87
P9883	Chefe do setor administrativo - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	9,33	0,91	0,05	0,05	9,24	0,74	0,07	-	2,55	0,06	2,99	3,85	0,93	7,72	0,22	76,56
P9884	Encarregado de terraplenagem - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	3,82	0,93	7,35	0,27	76,59
P9885	Frentista de túnel	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,49	5,12	5,55	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,53	0,12	6,76	4,49	0,93	15,18	0,41	110,39
P9886	Encarregado especializado	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,87	5,22	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	4,59	0,93	16,45	0,27	110,55
P9887	Encarregado geral	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,87	5,22	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	4,59	0,93	16,45	0,27	110,55
P9888	Engenheiro	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,89	5,23	8,53	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,05	-	3,00	0,07	3,79	4,60	0,93	16,54	0,27	110,74
P9889	Técnico da qualidade - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	6,72	0,91	0,05	0,05	9,24	0,74	0,09	-	4,09	0,10	5,61	3,77	0,93	6,74	0,37	77,26
P9890	Engenheiro auxiliar	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,89	5,23	8,53	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,05	-	3,00	0,07	3,79	4,60	0,93	16,54	0,27	110,74
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,77	5,20	7,65	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,41	0,09	4,67	4,56	0,93	15,87	0,31	109,71
P9893	Encarregado de pavimentação - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	3,82	0,93	7,35	0,27	76,59
P9894	Engenheiro chefe	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,89	5,23	8,53	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,05	-	3,00	0,07	3,79	4,60	0,93	16,54	0,27	110,74
P9895	Engenheiro de segurança do trabalho	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,80	5,20	7,84	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,06	-	3,27	0,08	4,48	4,57	0,93	15,97	0,29	109,74
P9896	Porteiro - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	7,91	0,91	0,05	0,05	9,24	0,74	0,04	-	3,22	0,08	4,41	3,81	0,93	7,17	0,29	76,69
P9897	Técnico de meio ambiente - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	3,89	0,91	0,05	0,06	9,25	0,74	0,13	-	5,65	0,16	8,44	3,68	0,93	5,59	0,51	77,20
P9898	Engenheiro supervisor	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,89	5,23	8,53	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,05	-	3,00	0,07	3,79	4,60	0,93	16,54	0,27	110,74
P9899	Faxineiro	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,72	5,18	7,22	0,91	0,05	0,02	9,24	0,74	0,13	-	3,73	0,09	5,11	4,55	0,93	15,98	0,33	110,80
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	3,82	0,93	7,35	0,27	76,59
P9902	Imediato	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,07	5,28	10,06	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	2,06	0,04	2,25	4,65	0,93	16,90	0,18	109,63
P9903	Auxiliar técnico - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	6,48	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,07	-	4,26	0,11	5,84	3,76	0,93	6,64	0,38	77,33
P9904	Laboratorista	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,53	5,13	5,79	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,01	-	4,37	0,12	6,53	4,50	0,93	15,32	0,40	110,49
P9905	Marinheiro de máquinas	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,98	5,26	9,30	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	2,57	0,06	3,02	4,63	0,93	16,58	0,23	109,79
P9906	Médico de câmara hiperbárica	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,94	5,24	8,97	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,04	-	2,65	0,06	3,35	4,61	0,93	21,74	0,24	126,96
P9907	Comandante de longo curso - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	10,06	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	2,06	0,04	2,25	3,87	0,93	7,83	0,18	75,43
P9908	Imediato - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	10,06	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	2,06	0,04	2,25	3,87	0,93	7,83	0,18	75,43
P9909	Oficial de náutica - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	8,41	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,06	-	3,10	0,07	3,92	3,82	0,93	7,25	0,27	76,06
P9910	Oficial de máquinas - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	9,39	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,02	-	2,50	0,05	2,93	3,85	0,93	7,60	0,22	75,73
P9913	Draguista - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	10,06	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	2,06	0,04	2,25	3,87	0,93	7,83	0,18	75,43
P9914	Médico do trabalho	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,94	5,24	8,97	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,04	-	2,65	0,06	3,35	4,61	0,93	16,44	0,23	109,65

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Relatório Analítico de Encargos Sociais e Trabalhistas de Mão de Obra - Sem desoneração
São Paulo - outubro/2025

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9915	Maquinista	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,06	5,28	9,96	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	-	-	2,15	0,04	2,35	4,65	0,93	16,86	0,19	109,68
P9916	Encarregado de conservação rodoviária - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	8,46	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,05	0,07	3,85	3,82	0,93	7,35	0,27	76,59
P9917	Mestre fluvial	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,07	5,28	10,06	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	2,06	0,04	2,25	4,65	0,93	16,90	0,18	109,63
P9918	Oceanógrafo	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,78	5,20	7,64	0,91	0,05	0,09	9,24	0,74	0,05	-	3,42	0,09	4,69	4,57	0,93	15,89	0,31	109,81
P9919	Oficial de máquinas	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,99	5,26	9,39	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,02	-	2,50	0,05	2,93	4,63	0,93	16,63	0,22	109,78
P9920	Mestre fluvial - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	10,06	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	2,06	0,04	2,25	3,87	0,93	7,83	0,18	75,43
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,87	5,22	8,42	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,08	0,07	3,90	4,59	0,93	21,44	0,28	127,07
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,87	5,22	8,42	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,08	0,07	3,90	4,59	0,93	16,21	0,27	109,84
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,87	5,22	8,42	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,08	0,07	3,90	4,59	0,93	16,21	0,27	109,84
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,87	5,22	8,42	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,08	0,07	3,90	4,59	0,93	21,44	0,28	127,07
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,87	5,22	8,42	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,08	0,07	3,90	4,59	0,93	21,44	0,28	127,07
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,49	5,12	5,55	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,53	0,12	6,76	4,49	0,93	15,18	0,41	110,39
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,70	5,18	7,15	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	3,77	0,10	5,16	4,54	0,93	15,89	0,34	110,55
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,87	5,22	8,42	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,08	0,07	3,90	4,59	0,93	21,44	0,28	127,07
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,81	5,21	8,01	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,15	0,08	4,31	4,58	0,93	16,26	0,28	110,40
P9933	Supervisor de mergulho raso - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	-	-	8,42	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,08	0,07	3,90	3,82	0,93	9,58	0,28	90,35
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,84	5,21	8,23	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,23	0,08	4,08	4,58	0,93	16,35	0,29	110,60
P9935	Oficial de náutica	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,87	5,22	8,41	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,06	-	3,10	0,07	3,92	4,59	0,93	16,22	0,27	109,90
P9936	Operacional	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,48	5,11	5,38	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,01	-	4,65	0,13	6,94	4,48	0,93	14,89	0,42	109,68
P9937	Piloto fluvial	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	19,07	5,28	10,06	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,01	-	2,06	0,04	2,25	4,65	0,93	16,90	0,18	109,63
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,81	5,21	8,01	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,15	0,08	4,31	4,58	0,93	16,26	0,28	110,40
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	12,00	18,81	5,21	8,01	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,15	0,08	4,31	4,58	0,93	21,42	0,29	127,57
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,99	5,26	9,35	0,91	0,05	0,09	9,24	0,74	0,00	-	2,53	0,05	2,97	4,63	0,93	16,61	0,22	109,79
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,81	5,21	8,01	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,15	0,08	4,31	4,58	0,93	16,26	0,28	110,40
P9946	Engenheiro auxiliar - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	8,53	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,05	-	3,00	0,07	3,79	3,83	0,93	7,41	0,27	76,72
P9947	Técnico florestal - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	3,89	0,91	0,05	0,06	9,25	0,74	0,13	-	5,65	0,16	8,44	3,68	0,93	5,59	0,51	77,20
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	8,50	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,01	-	3,02	0,07	3,82	3,82	0,93	7,39	0,27	76,68
P9949	Topógrafo - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	5,79	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,01	-	4,37	0,12	6,52	3,74	0,93	6,37	0,40	77,11
P9950	Auxiliar de topografia - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	5,79	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,01	-	4,37	0,12	6,52	3,74	0,93	6,37	0,40	77,11
P9951	Médico de câmara hiperbárica - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	-	-	8,97	0,91	0,05	0,04	9,24	0,74	0,04	-	2,65	0,06	3,35	3,84	0,93	9,84	0,24	90,10
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	7,16	0,89	0,05	0,07	9,24	0,74	0,00	-	3,77	0,10	5,16	3,78	0,93	6,86	0,34	76,87
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	7,15	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	3,77	0,10	5,16	3,78	0,93	6,86	0,34	76,89
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	5,55	0,89	0,05	0,08	9,24	0,74	0,00	-	4,53	0,12	6,76	3,73	0,93	6,26	0,41	77,10
P9955	Engenheiro chefe - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	8,53	0,91	0,05	0,06	9,24	0,74	0,05	-	3,00	0,07	3,79	3,83	0,93	7,41	0,27	76,72
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,84	5,21	8,23	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,23	0,08	4,08	4,58	0,93	16,35	0,29	110,60
P9957	Motorista de ônibus	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,59	5,15	6,33	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,01	-	4,37	0,11	5,98	4,51	0,93	15,55	0,39	110,78
P9958	Motorista de ônibus - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	-	-	6,33	0,91	0,05	0,07	9,24	0,74	0,01	-	4,37	0,11	5,98	3,75	0,93	6,56	0,39	77,29
P9959	Motorista de veículo especial com periculosidade - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	-	-	8,23	0,89	0,05	0,06	9,23	0,74	0,00	-	3,23	0,08	4,08	3,81	0,93	7,26	0,29	76,69
P9960	Porteiro	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,80	5,20	7,91	0,91	0,05	0,05	9,24	0,74	0,04	-	3,22	0,08	4,41	4,57	0,93	16,25	0,29	110,55
P9963	Supervisor de mergulho raso	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	12,00	18,87	5,22	8,42	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,00	-	3,08	0,07	3,90	4,59	0,93	21,44	0,28	127,07
P9964	Técnico da qualidade	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,66	5,16	6,72	0,91	0,05	0,05	9,24	0,74	0,09	-	4,09	0,10	5,61	4,53	0,93	15,76	0,37	110,86
P9965	Técnico de batimetria	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,71	5,18	7,14	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,02	-	3,78	0,10	5,18	4,55	0,93	15,67	0,34	109,84
P9966	Técnico de meio ambiente	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,30	5,06	3,89	0,91	0,05	0,06	9,25	0,74	0,13	-	5,65	0,16	8,44	4,43	0,93	14,29	0,51	110,00
P9967	Técnico de segurança do trabalho	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,55	5,13	5,88	0,91	0,05	0,05	9,24	0,74	0,09	-	4,31	0,12	6,44	4,50	0,93	15,38	0,39	110,56
P9968	Técnico florestal	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	18,30	5,06	3,89	0,91	0,05	0,06	9,25	0,74	0,13	-	5,65	0,16	8,44	4,43	0,93	14,29	0,51	110,00

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Relatório Analítico de Encargos Sociais e Trabalhistas de Mão de Obra - Sem desoneração
São Paulo - outubro/2025

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9972	Técnico de batimetria - mensalista	mês	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	0,41	-	-	-	7,14	0,91	0,05	0,10	9,24	0,74	0,02	-	3,78	0,10	5,18	3,78	0,93	6,78	0,34	76,30
P9981	Topógrafo	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,05	-	18,53	5,13	5,79	0,91	0,05	0,08	9,24	0,74	0,01	-	4,37	0,12	6,52	4,50	0,93	15,32	0,40	110,48
P9982	Vigia	h	20,00	8,00	2,50	1,50	1,60	0,20	3,00	1,00	-	18,87	5,22	8,45	0,89	0,05	0,06	9,24	0,74	0,04	-	3,06	0,07	3,87	4,59	0,93	16,46	0,27	110,62

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAC ou SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13° Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional (Lei nº 7.238/1984)
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas duas casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.

2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais alterações nos tamanhos das amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	Não incide	17,83%	Não incide
B2	Feriados	4,65%	Não incide	4,65%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,95%	8,26%	10,95%	8,26%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,43%	Não incide	1,43%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,58%	8,74%	11,58%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,21%**	**18,33%**	**48,21%**	**18,33%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,92%	3,71%	4,92%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,10%	1,58%	2,10%	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	**Total**	**10,34%**	**7,79%**	**10,34%**	**7,79%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,31%	4,27%	18,22%	6,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,32%	0,44%	0,33%
D	**Total**	**12,74%**	**4,59%**	**18,66%**	**7,26%**
TOTAL(A+B+C+D)		**99,09%**	**58,51%**	**115,01%**	**71,18%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)

A 1	Previdencia Social	20,00	
A 2	FGTS	8,00	
A 3	Salário Educaçao	2,50	
A 4	SESI	1,50	
A 5	SENAI	1,00	
A 6	SEBRAE	0,60	
A 7	INCRA	0,20	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00	
A 9	SECONCI	1,00	
	Total do Grupo A	**37,80**	**%**

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23	
B 4	Licença Paternidade	0,24	
B 5	Acidente de Trabalho	2,59	
B 6	Faltas abonadas	0,73	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	
B 8	13.º Salário	10,97	
	Total do Grupo B	**37,61**	**%**

C ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40	
C 2	Férias indenizadas	14,62	
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11	
	Total do Grupo C	**33,49**	**%**

D REINCIDENCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22	
	Total do Grupo D	**14,22**	**%**

E COMPLEMENTARES

E1	vale refeição	16,91	
E2	vale alimentação	10,93	
E3	vale transporte	5,22	
E4	EPI's	0,18	
E5	seguro de vida coletivo	1,00	
	Total do Grupo E	**34,25**	**%**

PREFEITURA DE DIADEMA
TRABALHANDO POR DIADEMA

Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

OBJETO: **CONTENÇÃO DE ENCOSTAS JARDIM NORDESTE**

LOCAL : **Av. Alberto Jafet, 556 - Vila Nogueira - DIADEMA/SP**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO

		1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
REPASSE	R$	102.152,11	418.116,27	1.042.767,86	1.661.407,23	877.584,28	
	%	2,49%	10,19%	25,42%	40,50%	21,39%	0,00%
CONTRAPART.	R$	21.110,39	86.406,42	215.494,69	343.340,50	181.358,44	-
	%	2,49%	10,19%	25,42%	40,50%	21,39%	0,00%

REPASSE	4.102.027,75
CONTRAPARTIDA	847.710,44
TOTAL	4.949.738,19

	REPASSE	CONTRAPART.
3º TRIMESTRE DE 2026	0,00	-
4º TRIMESTRE DE 2026	520.268,38	107.516,81
1º TRIMESTRE DE 2027	3.581.759,37	740.193,63
2º TRIMESTRE DE 2024	0,00	0,00

TOTAL DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO	R$	4.949.738,19

ANTÔNIO MARCOS ZAROS MICHELS

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PMD/SHDU

PREFEITURA DE DIADEMA
TRABALHANDO POR DIADEMA

Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

OBJETO: CONTENÇÃO DE ENCOSTAS JARDIM NORDESTE
LOCAL : Av. Alberto Jafet, 556 - Vila Nogueira - DIADEMA/SP

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Mês 1 SIMPLES	Mês 2 SIMPLES	Mês 3 SIMPLES	Mês 4 SIMPLES	Mês 5 SIMPLES	Mês 6 SIMPLES	Mês 7 SIMPLES
1.	**CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - JARDIM NORDESTE**									
1.1.	CANTEIRO E PLACA DE OBRAS	54.584,35	1,10%	2,82%	10,21%	24,78%	40,51%	21,68%		
			0,00%	1.539,28	5.573,06	13.526,00	22.112,12	11.833,89		
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	307.196,55	6,21%	2,49%	10,19%	25,42%	40,50%	21,40%		
				7.649,19	31.303,33	78.089,36	124.414,60	65.740,06		
			0,00%							
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	81.436,79	1,65%	50%	40%	10%				
				40.718,40	32.574,72	8.143,68				
			0,00%							
1.4.	SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO	122.259,38	2,47%	60%	40%					
				73.355,63	48.903,75					
			0,00%							
1.5.	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	3.861.678,36	78,02%		10%	30%	40%	20%		
					386.167,84	1.158.503,51	1.544.671,34	772.335,67		
			0,00%							
1.6.	OBRAS COMPLEMENTARES	522.582,76	10,56%				60%	40%		
							313.549,66	209.033,10		
	Total (%):			2,49%	10,19%	25,42%	40,50%	21,39%	-	-
	Total (R$):	**4.949.738,19**	100%	123.262,50	504.522,69	1.258.262,55	2.004.747,72	1.058.942,72	-	-

DIADEMA, 18 de agosto de 2026.

Local e data

ANTÔNIO MARCOS ZAROS MICHELS
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PMD/SHDU

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**ENC-01**	**GEOCOMPOSTO DRENANTE MACDRAIN 2L SEM BOLSA**	**m²**		**59,23**	**60,22**
COTAÇÃO	001	Geocomposto drenante 2L	M2	1	42,28	42,28
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	33,90	35,87
Composição	**ENC-03**	**Tirantes para CT= 700 kN - INCO 86 MD (INCO 90 D)1 ø 63 mm, incluindo o fornecimento da proteção anticorrosiva, preparo e colocação no furo e protensão, exclusive luvas, contra porcas, etc., perfuração e injeção**	**m**		**55,69**	**680,72**
SINAPI-I	44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	0,04	143,76	143,76
SINAPI	102832	CONJUNTO CILINDRO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE MONOBARRAS PARA TIRANTES, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	0,8	7,48	7,48
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	33,66	35,62
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	29,52	31,15
SINAPI	88322	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	39,43	41,95
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	38,76	41,01
SICRO	M2063	Tirante de barra de aço - tensão de escoamento = 600 MPa, tensão de ruptura = 720 MPa e D = 63 mm	m	1	0,00	622,50
Composição	**ENC-04**	**Instalação de acessórios para execução de Tirantes para CT= 600 kN - INCO 70 MD (INCO 70 D) (inclusive fornecimento de porca redonda, luva de emendar, anel de grau até 20º, centralizador, valvula manchete e placa 250 x 250 x 38 mm)**	**UN**		**31,96**	**291,29**
SINAPI-I	43468	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,3	1,24	1,24
SICRO	M1991	Placa de ancoragem para tirante de barra de aço - E = 16,0 mm e seção de 200 x 200 mm	un	1	0,00	197,20
SICRO	M3091	Porca sextavada em aço para ancoragem de tirantes - D = 38 mm e C = 55 mm	un	1	0,00	49,72
SICRO	M2487	Espaçador plástico tipo centralizador carambola para grampo de barra de aço - D ≤ 25,4 mm	un	3	0,00	0,51
SICRO	M1876	Válvula manchete - D = 32 mm	un	4	0,00	2,27
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	33,66	35,62
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	29,52	31,15
Composição	**ENC-05**	**Instalação de acessórios para execução de Tirantes para CT= 700 kN - INCO 86 MD (INCO 90 D) (inclusive fornecimento de porca redonda, luva de emendar, anel de grau até 20º, centralizador, valvula manchete e placa 250 x 250 x 38 mm)**	**vb**		**34,90**	**319,87**
SINAPI-I	43468	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1	1,24	1,24
SICRO	M3091	Porca sextavada em aço para ancoragem de tirantes - D = 38 mm e C = 55 mm	un	1	0,00	49,72
SICRO	M2487	Espaçador plástico tipo centralizador carambola para grampo de barra de aço - D ≤ 25,4 mm	un	4	0,00	0,51
SICRO	M1876	Válvula manchete - D = 32 mm	un	15	0,00	2,27
SICRO	M1991	Placa de ancoragem para tirante de barra de aço - E = 16,0 mm e seção de 200 x 200 mm	un	1	0,00	197,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	33,66	35,62
Composição	**ENC-06**	**Dreno Horizontal Profundo - DHP c/ tubo de PVC Ø 40mm inclusive fornecimento e execução**	**m**		**4,97**	**56,68**
SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,01	42,50	42,50
SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	0,01	0,00	0,68
CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	1	0,00	51,70
COTAÇÃO	017	TELA DE NYLON #60	M2	0,05	31,41	31,41
SINAPI-I	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,8	1,47	1,47
SINAPI-I	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,16	1,54	1,54
Composição	**ENC-07**	**CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM**	**M2**		**37,18**	**38,38**
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,32	31,30	33,11
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	H	0,32	24,10	26,03
SINAPI-I	43682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	1,2	16,21	16,21
Composição	**ENC-08**	**TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM**	**M2**		**45,61**	**46,07**
SINAPI-I	43127	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1	33,99	33,99
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	33,66	35,62
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	29,52	31,15
Composição	**ENC-09**	**Tubo de concreto armado, classe PA-2, para galerias de aguas pluviais, com diametro de 0,80m, aterro e compactacao; inclusive fornecimento do material para rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traco 1:4. Fornecimento e assentamento**	**M**		**0,00**	**465,45**
INFRA	6012001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	1	0,00	418,89
EDIF	2006010	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	1,57734518	0,00	29,52
Composição	**ENC-10**	**TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM**	**M2**		**27,75**	**28,21**
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,18	16,55	16,55
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	33,66	35,62
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	29,52	31,15
Composição	**ENC-11**	**LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA**	**M2**		**2,71**	**2,71**
SINAPI-I	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	1,18	2,28	2,28

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	0,00192821	9,86	10,06

Composição	**ENC-02**	**Tirantes para CT= 600 kN - INCO 70 MD (INCO 70 D) 1 ø 57 mm, incluindo o fornecimento da proteção anticorrosiva, preparo e colocação no furo e protensão, exclusive luvas, contra porcas, etc., perfuração e injeção**	**M**		**37,30**	**538,83**
SICRO	M2059	Tirante de barra de aço - tensão de escoamento = 600 MPa, tensão de ruptura = 720 MPa e D = 57 mm	m	1	0,00	499,84
SINAPI	102832	CONJUNTO CILINDRO E BOMBA HIDRÁULICA PARA PROTENSÃO DE MONOBARRAS PARA TIRANTES, ESFORÇO MÁXIMO DE 30 TONELADAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	0,3	7,48	7,48
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	33,66	35,62
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	29,52	31,15
SINAPI	88322	TÉCNICO EM SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	39,43	41,95
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	38,76	41,01
SINAPI-I	44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	0,04	143,76	143,76

07/01/2026
Data

Responsável Técnico: JOSE EDUARDO FIGUEIREDO LEITE
CREA/CAU: 0600851886-SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Obra de Estabilização e Contenção de Terrapleno – Encosta Jardim Nordeste

Local: Rua Alberto Jafet, 556 - Bairro Vila Nogueira.- Diadema/SP.

Índice:

1. Objetivo
2. Condições de serviços
3. Âmbito dos serviços
4. Prevenção de acidentes
5. Equipamentos de Segurança
6. Descrição da obra
7. Canteiro de Obras
8. Administração Local
9. Serviços Preliminares
10. Contenção de encostas
11. Drenagem da Encosta
12. Obras complementares
13. Considerações finais
14. Controle de acabamento
15. Controle e inspeções
16. Recomendações
17. Limpeza Geral e Remoção de Entulhos
18. Supervisão da PMD
19. Fiscalização Geral
20. Relacionamento da Contratada com a PMD
21. Verificação final

01. OBJETIVO

O presente Memorial tem por objetivo descrever a **Obras de contenção para proteção de Encostas em áreas de risco alto e muito alto junto ao Residencial Jardim Nordeste**, constituindo desta forma parte integrante da documentação técnica para execução do serviço ora apresentado.

Neste Memorial serão definidos os serviços que deverão ser executados, bem como as especificações dos materiais que deverão ser utilizados.

02. CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados de acordo com os Códigos, Normas e Especificações Brasileiras pertinentes, sendo a empresa construtora, doravante denominada CONTRATADA, responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações.

A citação específica de uma Norma, Especificação, etc., em alguns itens, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis a cada caso.

Na forma do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, como responsável que é pelas obras e serviços, a CONTRATADA deverá por sua conta rever todos os cálculos e desenhos. Neste caso, as revisões de necessidades devidamente comprovadas deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Serviços e Obras de Diadema.

A CONTRATADA deverá se certificar “in loco” de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Memorial, não servindo como justificativa o desconhecimento do que está descrito neste item em particular, neste Memorial e nos demais que o integram.

Os elementos descritos e contidos no Projeto deverão ser considerados, mesmo não sendo mencionados expressamente neste Memorial. No caso de divergências entre o Memorial e as peças gráficas, deverá ser obedecido sempre o Memorial.

A presente especificação de materiais de acabamento, bem como os desenhos e memoriais respectivos, dever ser usados em conjunto, pois se complementam.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos.

Caso ocorra alguma alteração a ser feita no projeto devido a fatores quaisquer, deverá imediatamente ser comunicada ao engenheiro fiscal da Prefeitura do Município de Diadema (PMD) ou a prepostos autorizados, para ser dada a solução adequada, bem como deverá ser consultado o autor do projeto sobre quaisquer alterações no projeto original.

As marcas comerciais eventualmente especificadas neste Memorial ou no Projeto básico poderão ser substituídas, sempre com aprovação da PMD, por materiais similares, entendendo-se por essa descrição materiais com as mesmas características de qualidade, natureza, peso, cor, textura, acabamento, etc.

03. ÂMBITO DOS SERVIÇOS

Caberá à CONTRATADA a execução de todas as etapas construtivas dos serviços assim como o fornecimento dos materiais, implementos, acessórios e pertences apresentados em Projeto e equipamentos necessários à completa execução dos mesmos, além do fornecimento integral de mão de obra assumindo os encargos daí decorrentes.

A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser idônea, capaz de proporcionar acabamentos

tecnicamente perfeitos e esmerados.

O acompanhamento da obra durante todo o seu desenvolvimento será feito por fiscal designado pela PMD.

A obra deverá ser dirigida por um engenheiro civil. Este deverá ser previamente apresentado à PMD, tendo está o direito, ao seu juízo, de recusá-lo**,** bem como exigir sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou oposição em executar as ordens da fiscalização.

Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá submeter à fiscalização a programação e a tabela dos tempos de atividades, indicando início e fim dos trabalhos específicos à cargo da firma. Em Caderno de Registro Diário mantido na obra, à disposição do fiscal, serão anotados os elementos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos, tais como: entrega de materiais manufaturados, anotações diversas da obra, início de serviços auxiliares a cargo da Companhia ou de firmas, etc.

A CONTRATADA instalará e manterá em perfeito funcionamento todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todas as instalações de canteiro de serviços compatíveis.

Deverá instalar a placa designativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela PMD e efetuar os pagamentos de impostos e taxas federais, estaduais e municipais que a lei exigir.

Concluídos os serviços, toda a área deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de detritos. Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela CONTRATADA todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados inclusive pintura, qualquer que seja a causa que tenha produzido, ainda que esse reparo importe na renovação integral do serviço comprometido.

04. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-08 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, pessoal treinado e caixa de primeiros-socorros devidamente suprida com medicamento para pequenas ocorrências. Em caso de acidentes no canteiro de obras a CONTRATADA deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;

- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;

- Comunicar imediatamente a ocorrência à FISCALIZAÇÃO.

05. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental fornecido pela SHDU será avaliado

pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser ressarcido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter o livre acesso aos extintores, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material no local das obras.

06. DESCRIÇÃO DA OBRA

O terrapleno deste objeto está localizado na Avenida Alberto Jafet, e refere-se à continuidade do terrapleno localizado na Rua Nilson de França - **Obras de contenção para proteção de Encostas em áreas de risco alto e muito alto no Residencial Jardim Nordeste – Bairro Vila Nogueira**.

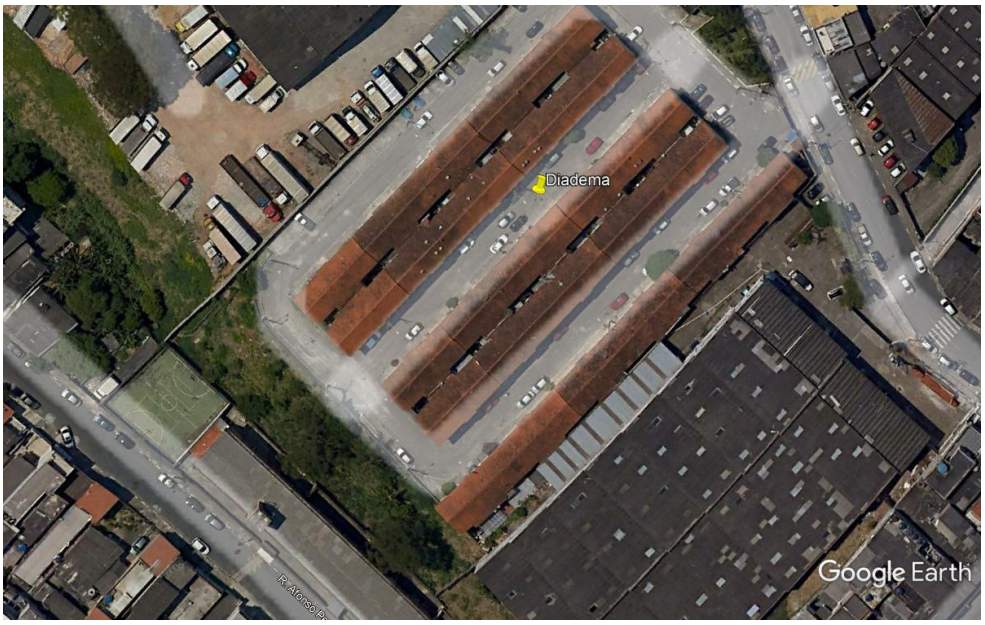


Imagem de satélite com a indicação da localização do terrapleno estudado (Jardim Nordeste – Fonte: Google Earth (05/10/2022).

A encosta apresenta extensão aproximada de 75,00 m e altura máxima da ordem de 9,00 m. Ao longo da crista do terrapleno verifica-se a existência de mureta/grade de proteção, passeio, rua revestida com bloquetes de concreto e edificações pertencentes ao Residencial Jardim Nordeste contempla os seguintes serviços:

1- Contenção da encosta:

- Execução de Cortina atirantada;

2- Drenagem da encosta:

- Execução de valeta retangular de concreto;
- Execução de valeta trapezoidal de concreto;
- Interligação na rede coletora existente;

3- Serviços complementares:

- Recomposição de passeio e pavimentação existente.

07.CANTEIRO DE OBRAS

Na mobilização da obra a CONTRATADA deverá executar os serviços a seguir relacionados:

- A CONTRATADA deverá projetar e fornecer os materiais e mão-de-obra para construir, operar e manter no canteiro de obras, em local a ser indicado e aprovado pela PMD;
- A CONTRATADA deverá, na elaboração do projeto de implantação de seu canteiro de obras, tomar cuidados especiais para evitar eventuais alterações das condições de escoamento das águas pluviais e de qualquer outro acidente natural que possa vir a comprometer construções ou logradouros existentes;
- A CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia da PMD o projeto de implantação geral dos containers e dos fechamentos, bem como de suas partes constituintes, contendo todas as informações necessárias para defini-las e precisá-las. A CONTRATADA deverá prever a implantação do Canteiro de Obras dentro dos limites indicados pela PMD. Não será permitida a instalação de alojamentos ou dormitórios no canteiro de obras;
- As instalações destinadas ao Canteiro de Obras deverão obrigatoriamente estar de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e pela NBR nº 12.284/91 da ABNT citadas e demais pertinentes ao assunto.
- Os agregados ensacados/embalados deverão ser armazenados logo após seu recebimento no canteiro de obras, em depósitos isentos de umidade e à prova de água, adequadamente ventilados, providos de piso de madeira devidamente isolados do solo, devendo ser obedecidas as Normas Brasileiras pertinentes;

PLACA DE OBRA

Serão elaboradas duas placas de obra, uma referente ao Programa de Repasse Federal e outra no padrão do município. As placas serão em chapa de aço galvanizado e deverão ser elaboradas conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura do Município de Diadema. Serão suportadas por estrutura de madeira solidamente fixada ao solo e contraventada a fim de resistir aos esforços da pressão de vento. Deverão ser posicionadas em local aprovado pela FISCALIZAÇÃO, preferivelmente em posição de destaque e boa visibilidade do viário oficial.

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A instalação da obra compreende a construção de instalações de provisórias, como depósitos, refeitórios, sanitários, escritórios, a delimitação do canteiro através de tapumes, limpeza de terreno, ligações provisórias de água e energia elétrica e a placa de obra.

É obrigatória a colocação de tapume ou barreiras sempre que se executarem atividades de construção, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços. O tapume deve ser construído e fixado de forma resistente, e ter altura mínima de 2,00 m em relação ao nível do terreno. Existindo risco de queda de materiais nas edificações vizinhas, elas devem ser protegidas. Quando a distância da demolição ao alinhamento do terreno com a via pública for inferior a 3 m, é necessário ser executado um tapume no alinhamento do terreno.

Os pontaletes deverão ser cravados no solo com profundidade 0,50 cm, na posição vertical, distanciados aproximadamente 1,10 m um do outro. Após, serão fixadas as telhas metálicas através de pregos, na posição horizontal.

No canteiro deve ser prevista a locação de containers com isolamento térmico, isolamento térmico, tipo 3, para depósito/ferramentaria de obra, com medidas referenciais de (6) metros comprimento, (2,3) metros largura e (2,5) metros altura útil interna, inclusive ligações elétricas internas, exclusive mobilização/desmobilização e ligações provisórias externas.

Deve ser previsto também container para escritório com medidas de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, sem divisórias internas.

Quanto ao container para sanitários, o mesmo deve conter minimamente 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório e deve ter dimensões aproximadas de 2.30x4.30x2.50m sendo considerado LxCxH.

E finalmente, deve ser previsto container com isolamento térmico, do tipo 4 para refeitório, com medidas referenciais de 6.00x2.30mx 2.50m.

Os containers e demais instalações necessárias devem atender ao bom funcionamento da obra e de modo a garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança, higiene e alimentação a todos os profissionais envolvidos direta ou indiretamente na execução da obra. Deverá ser dimensionado considerando-se o número de operários, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis que poderão, eventualmente, ficar armazenados.

São de conta exclusiva do contratado as despesas relativas à manutenção de suas instalações até o final da obra, quer sob o aspecto estrutural, como o da boa organização interna e observar os cuidados com a higiene e segurança pessoal.

O local de implantação será proposto pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, a quem caberá a decisão, sendo que a localização das instalações de obra não deve causar problemas às demais atividades instaladas nas proximidades.

Caberá à empresa contratada, às suas custas, providenciar as ligações provisórias de água e de energia elétrica uso dos funcionários, bem como para o fornecimento necessário à execução das obras, que deverão obedecer rigorosamente às prescrições da concessionária local.

Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes desta, deixando o local de instalação do canteiro de obras totalmente limpo.

08.ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Deverá ser prevista uma equipe de segurança para vigia das instalações, almoxarifados, cabendo à CONTRATADA, toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva.

Deverá ser prevista pela CONTRATADA um Engenheiro, um mestre de obras, um encarregado e um almoxarife para o acompanhamento dos serviços e materiais. Deve ser previsto também vigilância no período noturno.

O engenheiro designado pela CONTRATADA deverá ser devidamente registrado no CREA para atuar como preposto da empresa e, a quem caberá a direção dos serviços. O profissional deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução dos serviços, com a respectiva taxa recolhida, antes do início das intervenções.

O mestre de obras deverá apresentar comprovada experiência em obras desse porte. Estes dois profissionais deverão ser previamente apresentados à Prefeitura, tendo esta o direito, a seu juízo, de recusá-los, bem como, exigir sua substituição no curso da obra, caso demonstrem insuficiente perícia nos trabalhos ou oposição em

executar as ordens da FISCALIZAÇÃO em relação aos projetos, neste memorial ou no disposto no processo licitatório.

Antes do início das obras, o engenheiro ou arquiteto responsável e o mestre de obras da empresa deverão, obrigatoriamente, realizar uma reunião com os projetistas e a FISCALIZAÇÃO.

Os materiais deverão ser armazenados de forma a serem asseguradas suas características e condições de integridade, para não alterar as condições intrínsecas para a sua utilização.

09. SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser executadas com equipamentos apropriados, tendo-se o máximo cuidado para não atingir, nem danificar áreas e materiais a serem mantidos ou relocados, executando-se, se necessários escoramentos e proteções.

LIMPEZA DO TERRENO

Após a realização das demolições, deverá ser realizado o preparo e regularização do terreno em desnível, sua suavização e reconformação, onde serão removidos detritos em geral, entulho e terra depositada, a capinação e limpeza de cobertura vegetal de pequeno porte, inclusive o arranchamento de plantas ou tocos cujos troncos, medidos a uma altura de até 1.00m do solo, que apresentem diâmetro igual ou inferior a 10,00cm.

Os serviços de limpeza devem seguir a sequência executiva da obra detalhada em projeto executivo, como preparo e regularização de terreno, corte e remoção de árvores. Como o reforço do terrapleno será executado em etapas sucessivas e descendentes os serviços de limpeza e remoção deverão seguir as etapas da obra. Todo o material solto e inconsistente deverá ser removido e será de responsabilidade da CONTRATADA a sua adequada destinação.

ATERRO COMPACTADO

Os aterros deverão ser executados com material de boa qualidade, oriundo de jazidas de empréstimos devidamente selecionados. Os solos para os aterros devem ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas. O aterro deverá ser executado com equipamento mecânico manual e deverá ser executado em camadas de, no máximo, 15 cm de solo solto até atingir o Grau de Compactação > 98% do Ensaio Proctor Normal e desvio de umidade ótima de mais ou menos 2%.

A compactação deverá ser efetuada em camadas de 15 centímetros de espessura, com equipamento leve, do tipo sapo mecânico ou placas, de peso 25 kgf ≤ p ≤ 50 kgf, sob rígido controle de umidade. o grau de compactação (gc) exigido para o aterro é de gc > 98% do proctor normal e o desvio de umidade ótima é de -2,0% ≤ δwót ≤ +2,0%. O material de aterro deve apresentar cbr > 10% e expansão inferior a 2%. a compactação deverá ser efetuada em camadas de 15 centímetros de espessura, com equipamento leve, do tipo sapo mecânico ou placas, de peso 25 kgf ≤ p ≤ 50 kgf, sob rígido controle de umidade. o grau de compactação (gc) exigido para o aterro é de gc > 98% do proctor normal e o desvio de umidade ótima é de -2,0% ≤ δwót ≤ +2,0%. O material de aterro deve apresentar cbr > 10% e expansão inferior a 2%.

Antes do lançamento de cada camada, caso a camada superficial se apresente selada, a mesma deverá ser escarificada para perfeita ligação entre camadas. A camada subjacente, já compactada, deverá estar liberada pelo controle de qualidade antes do lançamento da próxima camada a ser compactada.

Após eventuais paralisações da execução do aterro, caso a camada superficial se apresente com umidade fora da faixa especificada, a mesma deverá ser retrabalhada e recompactada, até atingir as condições especificadas. As camadas que apresentarem laminações após a compactação, por qualquer motivo, deverão ser abertas,

retrabalhadas e recompactadas, às expensas da contratada.

Na iminência de chuvas ou caso dos trabalhos de lançamento e compactação tiverem que ser interrompidos por um intervalo de tempo considerado prolongado pela fiscalização, a superfície do aterro deverá ser selada convenientemente. Após o período de interrupção, antes do reinício do lançamento e compactação, a camada superior deverá ser retrabalhada conforme exposto acima, até apresentar condições adequadas para ser compactada.

As correções de umidade do material do aterro deverão ser realizadas, basicamente, nas áreas de empréstimo, ficando apenas cerca de 1% para ser corrigido na praça de compactação.

10. CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

CONSIDERAÇÕES DE PROJETO

A solução de estabilização considerada em projeto executivo contempla a implantação de cortina atirantada vertical, com extensão de 72,0 m e altura variável de 2,00 m a 4,0 m. Os tirantes foram considerados com espaçamentos verticais máximos de 2,00 m, espaçamentos horizontais variáveis de 1,80 m e 2,00 m, cargas de trabalho de 60 tf e 70 tf e inclinação de 20 graus com a horizontal.

A contenção foi considerada respeitando uma distância mínima de 5,0 m do muro de divisa de forma a permitir o acesso de equipamentos para a sua execução.

De forma a garantir a execução da cortina atirantada em corte, ou seja, em etapas sucessivas e descendentes, o projeto prevê, inicialmente, a execução de aterro provisório com adequado controle de compactação e inclinação igual a 1,5:1,0 (H:V). O aterro provisório, além de melhorar as condições de estabilidade provisória da encosta, também garantirá uma plataforma mínima junto a crista da contenção de forma a permitir a execução prévia das estacas raiz. A sequência executiva esquemática para a execução da obra é apresentada em projeto executivo.

Após a execução da cortina atirantada, o projeto prevê a recomposição do terrapleno, acima da contenção, com inclinação igual a 1,75:1,0 (H:V). A recomposição será realizada com aterro compactado manualmente, utilizando equipamentos adequados.

As sondagens realizadas no local indicaram a existência do nível d´água próximo a cota do pé da cortina atirantada. O projeto prevê a implantação de uma linha de drenos horizontais profundos (DHP´s) ao longo da extensão da contenção. Caso se verifiquem surgências d´água localizadas ao longo do terrapleno deverão ser executados DHP´s adicionais. As posições e as quantidades dos DHP´s adicionais devem ser definidas e aprovadas pela fiscalização.

Durante a fase de execução da cortina atirantada deverá ser interditada o trecho da rua localizado na plataforma superior do terrapleno (junto ao passeio existente). Esta ação visa evitar a ação de sobrecarga de tráfego de veículos durante as etapas de execução das escavações e implantação da cortina atirantada.

Durante as etapas de execução das obras deverão ser tomados todos os cuidados necessários para proteger o terrapleno exposto. Deverá ser instalada e ancorada no terreno lona plástica de forma a evitar pontos de concentração e fluxo de águas pluviais. Recomenda-se a realização de vistorias periódicas e antes de possíveis precipitações, para a certificação do bom funcionamento da proteção com lona plástica. Deve-se garantir a perfeita ancoragem da lona no terrapleno de forma a evitar que se solte.

CORTINA ATIRANTADA

É indispensável o acompanhamento de todas as fases da obra por engenheiro especializado que deverá fornecer orientações executivas e proceder às devidas liberações em livro diário de obra. Eventuais conflitos de prescrições

técnicas serão decididos pela fiscalização, podendo prevalecer a prescrição mais restritiva ou conservadora do ponto de vista técnico.

A execução da cortina atirantada deve seguir as recomendações da NBR 5629/2018 - Execução de Tirantes Ancorados no Terreno, bem como todas as normas correlatas evocadas pela mesma. Atenções especiais deverão ser dispensadas às prescrições relativas às injeções, aos ensaios e aos tratamentos anticorrosivos de tirantes desta obra, considerados permanentes de classe 1.

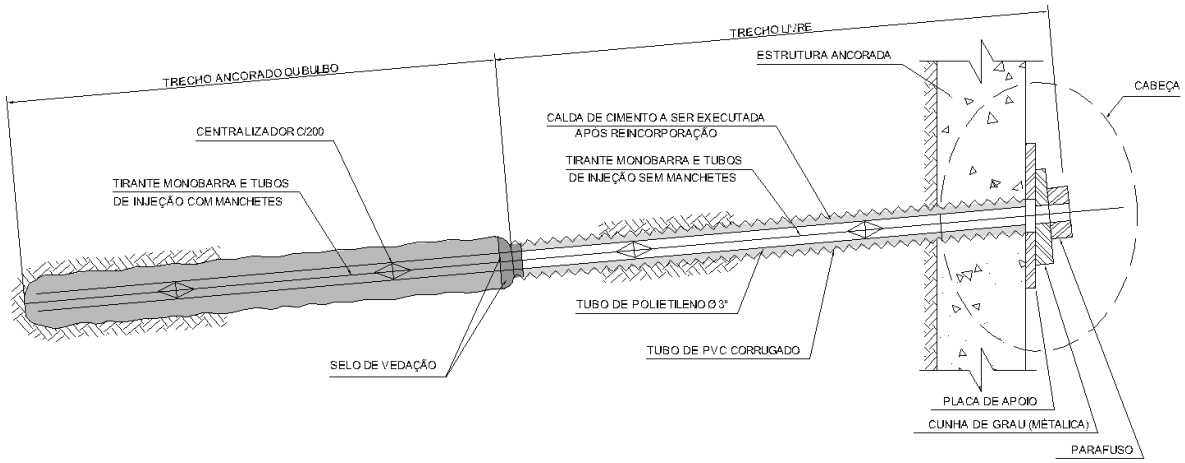
O diâmetro da perfuração do solo previsto para implantação dos tirantes deve ser de D= 5".

Após a reincorporação final dos tirantes com a carga de trabalho de projeto, conforme sequência executiva, deverá ser efetuada a injeção complementar de calda de cimento na região da cabeça do tirante. Esta operação deverá ser feita cuidadosamente para preenchimento de todos os interstícios existentes.

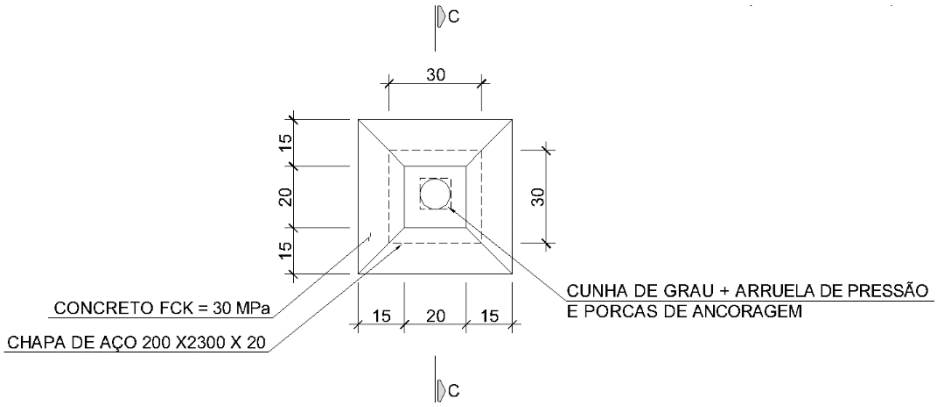
As operações de injeção deverão ser acompanhadas por engenheiro experiente em execução de tirantes, que deverá controlar as pressões de injeção e os volumes de calda de cimento injetados de forma a não causar danos nas interferências existentes.

Antes de iniciar a execução da obra devem ser realizados ensaios de qualificação em número suficiente para aferir o comprimento do trecho ancorado previsto no projeto, como prevê a NBR 5629/2018. Estes ensaios devem atingir a carga 1,75 x CT (CT = carga de trabalho).

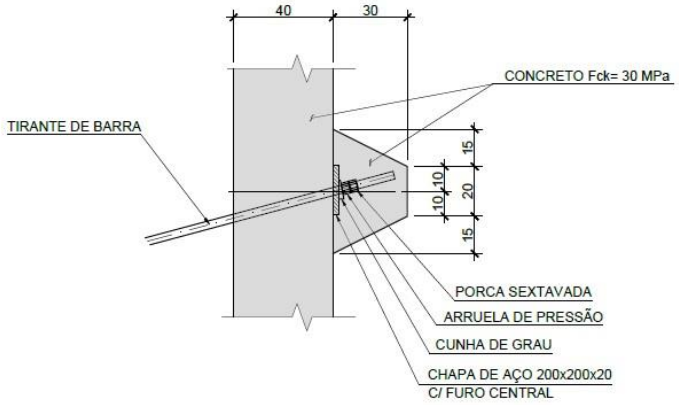
Conforme previsto no projeto e na NBR 5629/2018 é obrigatória a realização de ensaios de fluência para cada tipo de bulbo previsto no projeto. A execução dos ensaios de arrancamento é de responsabilidade da CONTRATADA e seve seguir as recomendações da NBR 16920-2:2021 - Muros e Taludes em Solos Reforçados - Parte 2: Solos Grampeados - Anexo A - Ensaios de Arrancamento.



Sugestão de detalhe típico dos tirantes.



Detalhe da cabeça dos tirantes - planta



Detalhe da cabeça dos tirantes – Corte

Quanto às principais características do concreto da base e parede da cortina atirantada deve-se atender ao seguinte:

Concreto

- Concreto estrutural: classe C30 - fck ≥ 30 MPa ou fck maior conforme classe de agressividade ambiental, atendendo ao item 7.4 da NBR 6118;

- fcj > 25 MPa antes de iniciar a execução de aterro compactado em todas as fases construtivas;
- consumo mínimo de cimento: 350 kg/m - relação água cimento (a/c) ≤ 0,5;

Cobrimento das armaduras: adotado 3,0 cm para os elementos que compõe a cortina conforme classe de agressividade ambiental e qualidade do concreto de cobrimento. Ver itens 6.4 e 7.4 da NBR 6118;

Classe de agressividade ambiental igual a ii - controle da fissuração e proteção da armadura: ωk < 0,3 mm, conforme item 13.4 da NBR 6118.

Aço

- CA-50A: para armaduras principais (de flexão, compressão, cisalhamento ou torção) de lajes, parede, estacas e

base;
- CA-60: para armaduras de flexão em lajes, estacas e paredes;

Maiores detalhes em relação aos tirantes, armação e considerações em relação a cortina atirantada deverão ser verificados em projeto executivo.

ESTACA RAIZ

A fundação será constituída de estacas do tipo Raíz com diâmetros d= 41 cm e deverão ser executadas obedecendo rigorosamente a norma NBR 6122/2019, incluindo os ensaios exigidos na mesma e a última edição do Manual de Execução de Fundações e Geotecnia da ABEF/PINI.

A pressão a ser utilizada para injeção de argamassa deverá ser >= 2,0 kgf/cm² e deverão ser executadas com revestimento ao longo de toda a perfuração e terão comprimentos que variam de 13,0m a 19,0m. Quanto as cargas de trabalho, deve-se atentar ao especificado em projeto.

A obra deve ser executada por empresa especializada, com experiência comprovada e com ATO Acompanhamento Técnico de Obra, e fiscalização especializados, de forma a confirmar o perfil geotécnico previsto em projeto e garantir a capacidade de carga das estacas executadas na obra. Os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as respectivas normas da ABNT, em suas últimas edições, e especificações de projeto.

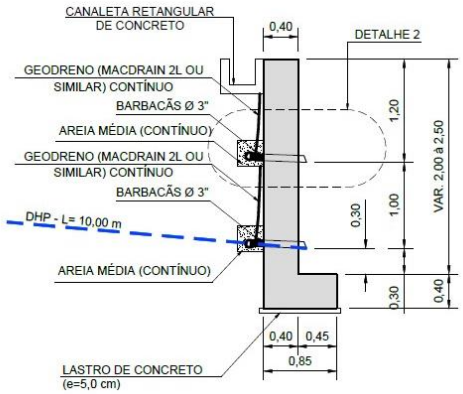
O local de implantação das estacas raiz deve ser examinado, antes do início das obras, para a verificação do acesso dos equipamentos necessários para a sua execução. Deve-se verificar também todas as interferências existentes que devem ser cadastradas de forma a evitar danos indesejáveis.

O executor deverá analisar as condições do subsolo reveladas pelas sondagens e os comprimentos de estacas previstos em projeto e assegurar a exequibilidade das estacas com equipamentos adequados.

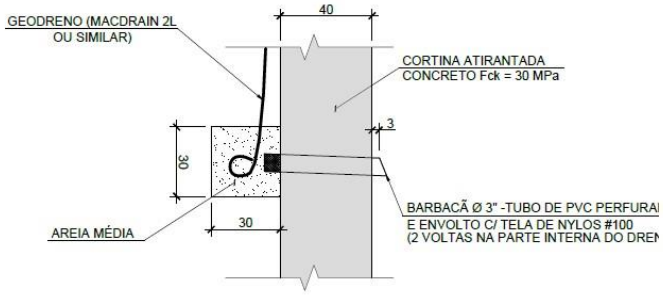
É indispensável o acompanhamento de todas as fases da obra por técnico especializado em geotecnia e fundações, que deverá fornecer orientações executivas e proceder às devidas liberações em livro diário de obras, assim como a verificação em campo das condições de subsolo adotadas em projeto.

DRENO

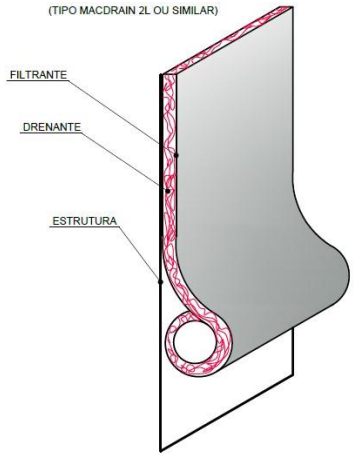
O projeto contempla a implantação de drenos de paramento e Drenos Horizontais Profundos (DHP´s) conforme detalhes apresentados abaixo e em projeto executivo. Os drenos de paramento são constituídos por geodreno (macdrain 2L ou similar) e faixas continuas de areia média com barbacãs. Apresenta-se, na sequência, detalhes apresentados em projeto executivo.



Detalhe dos drenos de paramento da cortina atirantada



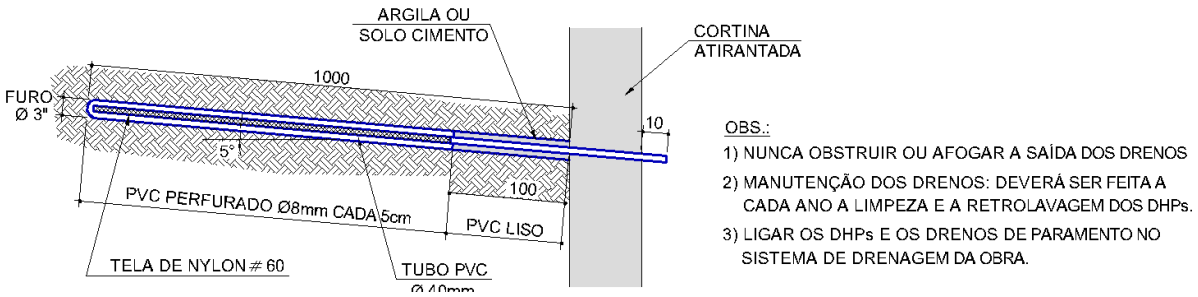
Detalhe (corte transversal) do dreno de paramento



Detalhe do geodreno a ser implantado junto a face interna do paramento de concreto armado.

A partir da análise das sondagens, verifica-se que o terrapleno é constituído por camada superior de aterro (AT 1), constituídos por argila siltosa com espessura variável entre 4 e 12 m. Esta camada de aterro apresentou horizontes com presença de entulhos diversos. Subjacente a camada de aterro, verifica-se a existência de solos residuais (SR 1 a SR 5), constituídas por argila siltosa com valores de NSPT crescentes com a profundidade. As sondagens SP AD 01 e SP AD 02 indicaram a existência de horizontes de solos residuais constituídos por silte arenoso subjacente a camada de aterro (SR 6 e SR 7).

Para as seções transversais, as sondagens a percussão indicaram a existência de lentes de solos aluvionares (AL 1 e AL 2) entre a camada de aterro e os horizontes de solos residuais. As camadas de solos aluvionares foram caracterizadas como argila siltosa, apresentando lentes com matéria orgânica, e valores de NSPT variando entre 1 e 5 golpes/30 cm.



Detalhe do Dreno Horizontal Profundo (DHP).

11. DRENAGEM DA ENCOSTA

A solução de estabilização contempla a implantação de adequados dispositivos de drenagens superficiais. Junto a crista do terrapleno e crista da cortina atirantada foram consideradas canaletas retangulares de concreto (0,30 m x 0,30 m). Estes dispositivos de drenagem irão desaguar em descida d´água tipo escada a ser implantada em substituição a existente. Junto ao pé do terrapleno foi considerado a implantação de valeta trapezoidal de concreto (0,30 m x 0,25 m).

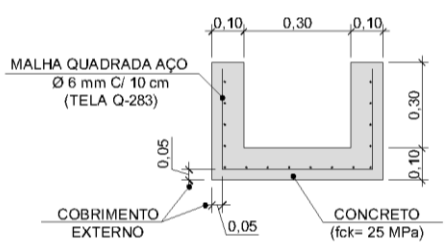
As águas pluviais oriundas destes dispositivos de drenagens superficiais irão desaguar na caixa de passagem existente na extremidade oeste da área. As condições da caixa de passagem deverão ser verificadas. Se necessário, deverão ser realizados os reparos necessários de forma a garantir o seu perfeito funcionamento.

Ao longo do passeio e no contato entre o passeio e a mureta/gradil foram verificadas trincas. O projeto prevê a demolição e a reconstrução do passeio existente.

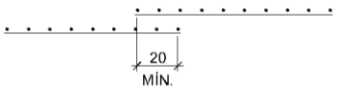
Se durante a execução das obras ocorrerem danos na mureta e no gradil junto a crista do terrapleno estes deverão ser reparados e/ou reconstruídos conforme o existente.

Os taludes resultantes das intervenções deverão ser revestidos com grama em placa. Maiores informações referentes a proteção superficial encontram-se apresentadas no item 11 deste documento.

Apresentam-se na sequência detalhe da canaleta retangular e trapezoidal de concreto conforme apresentado em projeto executivo encaminhado em conjunto com este documento.

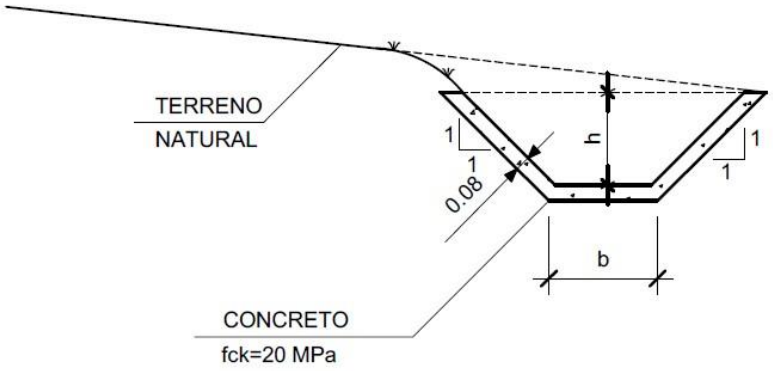


PROMOVER EMENDAS NAS TELAS DE ACORDO COM DETALHE:



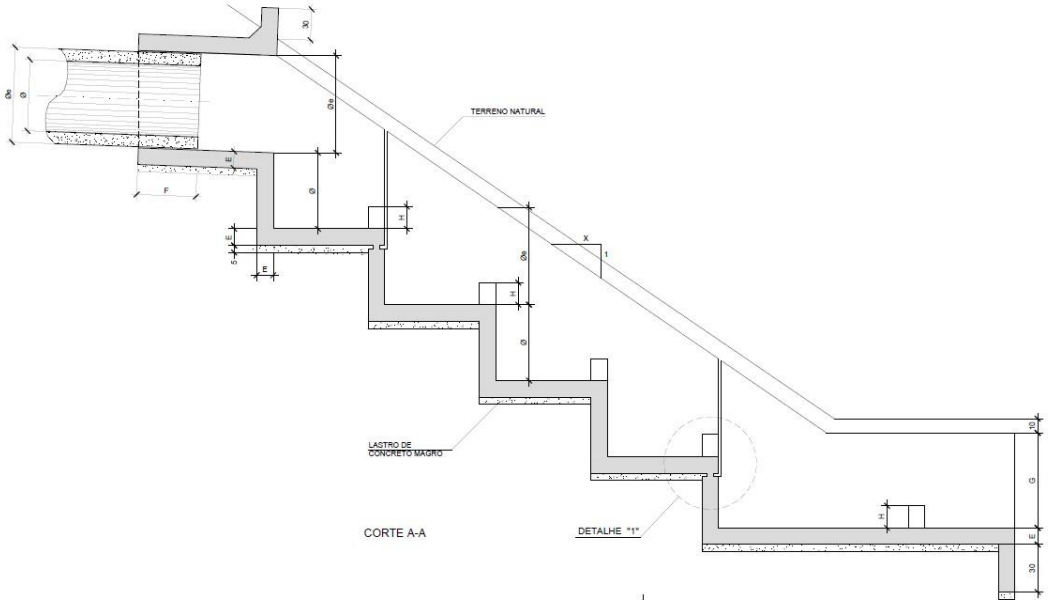
DIMENSÕES E QUANTIDADES MÉDIAS POR METRO DE CANALETA RETANGULAR		
CONCRETO fck= 25 MPa (m³)	MALHA QUADRADA DE AÇO Ø 6mm (TELA Q-283) (kg)	FORMA (m²)
0,11	4,93	1,40

Detalhe da canaleta retangular de concreto.



Detalhe da canaleta trapezoidal de concreto

TIPO	b (m)	h (m)	ESCAVAÇÃO (m³ / m)	CONCRETO fck = 20 MPa (m³ / m)	TELA (Q-138) (m² / m)	PESO (kg / m)
TIPO 1	0,30	0,20	0,181	0,081	0,96	2,10
TIPO 2	0,30	0,25	0,230	0,092	1,10	2,41



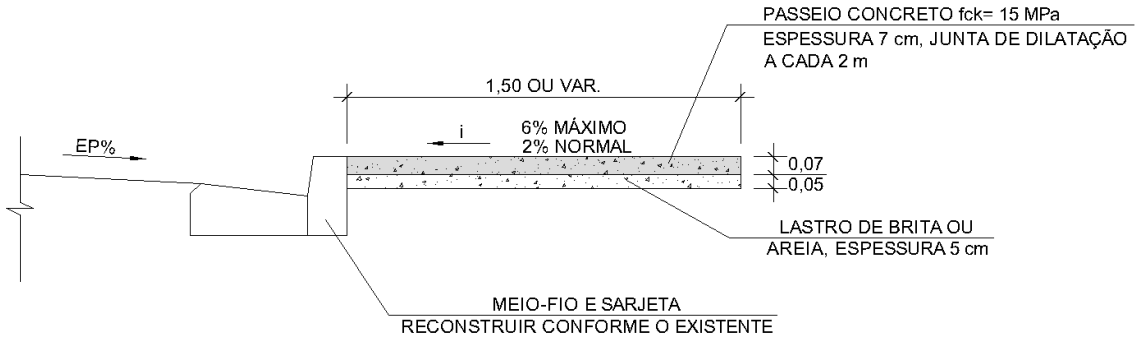
Detalhe da descida de água tipo escada.

Maiores detalhes em relação aos dispositivos de drenagens superficiais são apresentados em projeto executivo.

12. OBRAS COMPLEMENTARES

CALÇADA

Apresenta-se, na sequência, o detalhe sugerido para a implantação do passeio.



Detalhe do passeio a ser implantado

REVESTIMENTO VEGETAL

Todos os trechos em que estão sendo previstas intervenções devem ser implantadas proteção superficial com revestimento vegetal (grama em placas). Nos trechos em que não forem previstas intervenções devem ser verificados e, se necessário, também executar revestimento vegetal.

O plantio das placas de grama deverá ocorrer sobre cobertura de terra vegetal e deverão ser estaqueadas com grampos de bambu ou similar.

Empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho à fiscalização, que garanta o enraizamento e rebrote do gramado.

A contratada deverá apresentar o certificado do renasem (ministério da agricultura) do produto a ser plantado, a cada novo fornecimento.

A contratada é a responsável pela gestão de todo o material proveniente da supressão vegetal, destocamento, limpeza, etc., devendo avaliar as técnicas sugeridas e adotar aquelas que garantem o melhor desempenho e atendimento às normas vigentes. Em caso de necessidade de alteração da solução sugerida, a contratada deverá obter aprovação da metodologia divergente da especificada junto à contratante e arcar com todos os custos envolvidos.

A destinação do material proveniente da supressão vegetal é de responsabilidade da contratada e deve ser realizado obedecendo todas as normas e legislações ambientais vigentes.

Sugere-se que a contratada realize a trituração do material lenhoso (cavaco) como cobertura após execução do revestimento vegetal, desde que seja aplicado uma camada não superior a 2 cm, para sombrear e manter a umidade, dando assim, melhores condições para a germinação das sementes. Outra opção é o condicionamento temporário do material, para que após sua decomposição seja utilizado como matéria orgânica, com aplicação de uma fina camada, imediatamente antes da aplicação do “top soil”, hidro ou grama em placa.

É de integral responsabilidade da contratada o resultado da escolha da solução adotada, devendo a contratada garantir, além da correta destinação do material proveniente da supressão vegetal, o resultado final, pega e completo cobrimento do revestimento vegetal.

GRAMA EM PLACA:

- Deverá ser aplicada adubação ou calagem (aplicação de cal virgem) na superfície antes do plantio da grama.

- A superfície deverá ser totalmente revestida por grama, perfeitamente enraizada no solo, e com condições de vegetabilidade, livres de sementes ervas daninhas ou detritos de qualquer natureza.

- A grama deverá apresentar as seguintes características mínimas geométricas:

- A grama deverá ser fornecida em placa, nas dimensões 0,40 x 0,625m e entregue na obra em forma de paletes.

- Massa foliar com altura de 2 a 4 cm.

- Espessura do solo mínima de 5 cm.

- A extração de placas ou roletes de grama deverão ser efetudos pelo fornecedor, com o máximo de 24 horas de antecedência do fornecimento.

- Na ausência de chuvas a contratada deverá realizar irrigação preliminarmente à extração das placas, de modo a garantir satisfatória condição de umidade do solo até que as mesmas sejam entregues.

- A contratada deverá realizar a irrigação e quaisquer outras ações necessárias na área plantada até garantir a pega da grama.

- A fiscalização poderá recusar o material entregue, às expensas da contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.

- As gramas em placa deverão ser plantadas justapostas, de forma que que não haja espaço entre elas, tanto na horizontal quanto na vertical.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes da execução da obra, todas as interferências existentes devem ser cadastradas de forma a evitar danos indesejáveis. As interferências existentes na área lindeira,também deverão ser verificadas e avaliadas previamente ao início das obras. Recomenda-se a realização de vistoria prévia nas edificações lindeiras para cadastro de eventuais anomalias pré-existentes.

Na ocasião da vistoria foi verificado a presença de esgoto sanitário nos dispositivos de drenagens pluviais existentes na área (boca de lobo, poço de visita, descida d´água tipo escada e caixa de passagem). Portanto, antes de iniciar as obras, deverá ser realizada rigorosa inspeção para a verificação, confirmação e interrupção destes lançamentos.

As sondagens realizadas no local indicaram a existência do nível d´água próximo a cota do pé da cortina atirantada. O projeto prevê a implantação de uma linha de drenos horizontais profundos (DHP´s) ao longo da extensão da contenção. Caso se verifiquem surgências d´água localizadas ao longo do terrapleno deverão ser executados DHP´s adicionais. As posições e as quantidades dos DHP´s adicionais devem ser definidas e aprovadas pela fiscalização.

O executor deverá garantir as estabilidades das escavações provisórias para a implantação da cortina atirantada e das caixas coletoras de drenagem. A execução da cortina atirantada deverá ser realizada em nichos alternados com largura máxima de 2 tirantes, ou seja, com largura igual a 3,60 m para o trecho em que os tirantes apresentam espaçamentos horizontais de 1,80 m e 4,00 m para o trecho em que os tirantes apresentam espaçamentos horizontais de 2,00 m.

A sequência executiva é especialmente importante para a realização da obra e é apresentada em projeto executivo.

Cabe ao executor, já na fase de orçamento da obra, avaliar e definir a melhor forma de acessar a obra e garantir a sequência executiva recomendada em projeto.

A obra deve ser executada por empresa especializada. Todas as fases da obra deverão ser obrigatoriamente fiscalizadas durante toda sua execução e liberadas por engenheiro especializado em geotecnia, o qual fará as orientações executivas e adequações necessárias em função das reais características dos fatores condicionantes geotécnicos encontrados no local.

O acompanhamento técnico deverá verificar, "in loco", a compatibilidade das condições do solo local com as premissas adotadas no projeto.

14. CONTROLE DE ACABAMENTO

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos e acabamento das obras.

15. CONTROLE E INSPEÇÕES

- Geométrico

O controle geométrico da execução das obras será feito mediante levantamentos topográficos, aferindo-se alinhamento, declividade e dimensões através de métodos usuais de construção.

Acabamento

Deverá ser feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas.

O controle tecnológico do concreto, grampos e tirantes serão realizados através da execução de ensaios específicos, atendidas as recomendações dos fabricantes e especificações particulares.

Os resultados de controle de execução deverão ser registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

16. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se verificar o desempenho dos tirantes, com ensaios de qualificação recebimento e fluência;

Recomenda-se verificar o comprimento dos tirantes conforme o item de detalhamento de projeto;

O sistema de drenagem (valeta e caixa de passagem) deve ter um excelente acabamento lateral, a fim de se evitar o surgimento de processos erosivos nas margens do sistema;

Todas as intervenções devem ser feitas preferencialmente na época seca, evitando a execução dos cortes em condição de nível d'água elevado, bem como a ocorrência de erosões e/ou rupturas durante a execução dos trabalhos.

17. LIMPEZA GERAL E REMOÇÃO DE ENTULHO

Em toda a área destinada à implantação da obra, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral, seguida da remoção de entulho para fora das áreas acima descritas de todo o material proveniente da limpeza supra referida.

18. SUPERVISÃO DA PMD

A PMD fará a supervisão dos serviços, através de seu Fiscal;

O Engenheiro ou Arquiteto, além das visitas normais às obras, fará reuniões semanais no canteiro da obra às quais a CONTRATADA se obriga a comparecer representada pelo Responsável Coordenador. O Fiscal da PMD poderá solicitar à CONTRATADA reunião a qualquer momento, sempre que necessário para o bom andamento da obra.

O profissional indicado pela PMD será o preposto, atuando na fiscalização dos serviços e estando autorizado a intervir no sentido de fazer cumprir as especificações técnicas previstas. Será também responsável pelo acompanhamento das medições e demais documentos a serem submetidos a PMD, promovendo rapidez nas soluções dos problemas dependentes da PMD, conferirá e visará às medições e demais documentos que devam ser submetidos a PMD.

19. FISCALIZAÇÃO GERAL

A Fiscalização Geral dos serviços será exercida pela PMD, que terá poderes para:

Ordenar a retirada imediata de qualquer empregado da CONTRATADA, do local dos serviços, por motivo de embaraçar os serviços, ou cuja permanência seja julgada inconveniente, a critério exclusivo da Fiscalização;

Exigir fiel obediência ao projeto e às especificações;

Recusar serviços ou materiais que não obedeçam ao projeto ou às especificações;

Sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica ou atente contra a segurança da obra ou bens de terceiros, exigindo a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

Ingressar a qualquer hora nos locais de trabalho e no canteiro de obras;

Solicitar todas as informações julgadas necessárias ao desempenho de suas funções;

Examinar, verificar, e aprovar as medições dos serviços realizados;

Obs.: As exigências da PMD e dos projetistas, bem como as suas atuações, não eximem a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades oriundas ou assumidas na execução dos serviços.

20. RELACIONAMENTO DA CONTRATADA COM A PMD

Todos os problemas e assuntos pertinentes à obra, devem ser discutidos com a FISCALIZAÇÃO, salvo quando a PMD fizer à CONTRATADA solicitação direta de informações.

As medições também deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO da PMD, para providências.

O regulamento de funcionamento nos locais de trabalho será proposto previamente pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO da PMD, cabendo à CONTRATADA zelar pelo seu cumprimento;

A CONTRATADA deverá providenciar, em tempo hábil, a colocação no canteiro de obras, dos materiais cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, dos equipamentos e suas correspondentes unidades de reserva, bem como pessoal habilitado, em quantidade, número e qualificação suficiente para a execução dos serviços contratados dentro do cronograma estabelecido em contrato;

Todas as dúvidas que venham a ser levantadas pela CONTRATADA com relação ao projeto, serão esclarecidas pela PMD no menor prazo possível;

De preferência, todo e qualquer assunto a ser tratado com o Fiscal da PMD deverá ser feito por ocasião das visitas à obra e de preferência na reunião da obra;

A CONTRATADA estará obrigada a suplementar o estoque de materiais, substituir ou aumentar o número de equipamentos e pessoal se a PMD constatar que a quantidade, o número ou a qualidade não estejam atendendo ao correto e necessário andamento dos serviços com relação ao cronograma previamente estabelecido, e com os prazos previstos.

A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitadas pela PMD, a qualquer momento, as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal fato implique em responsabilidade da PMD, sobre qualquer ação da CONTRATADA;

A CONTRATADA será obrigada a apresentar-se no SETOR da Secretaria de Obras da PMD ou no canteiro de obras sempre que notificada, por ato convocatório oral ou escrito, que determinará as pessoas a comparecer, ou assunto a ser tratado, não servindo esta reunião como fato para a suspensão dos serviços. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade decorrente do não atendimento a esta convocação;

A CONTRATADA deverá refazer todos os serviços recusados pela PMD ou pelos projetistas, bem como substituir, por sua conta, materiais e serviços não aceitos pelos mesmos, independentemente das medições já efetuadas; o atraso da obra não será justificado neste caso;

A CONTRATADA deverá manter na obra cópias dos projetos, do caderno técnico, do cronograma físico afixado em local de fácil visualização, do contrato e demais documentos necessários, bem como manter livros em três vias do "diário de obras", com todas as páginas numeradas e rubricadas pela PMD, onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências, os fatos, cujos registros forem considerados necessários ou de interesse e também as determinações da PMD ou dos Arquitetos, cabendo à CONTRATADA apor o seu "ciente" ou comentário pertinente;

Compete à CONTRATADA minucioso exame dos projetos, do presente caderno técnico e dos demais elementos que compõem o projeto e contrato, de modo a poder apresentar em tempo hábil por escrito, todas as divergências, dúvidas, erros e omissões por ventura encontrados nos mesmos, e que possam comprometer o andamento normal e a segurança dos serviços contratados.

A CONTRATADA estará obrigada a acatar as decisões tomadas em reuniões relativas ao andamento dos serviços contratados, visando acelerar o ritmo dos trabalhos de obra, sem, contudo, interferir nas datas limites previstas no cronograma contratual.

A FISCALIZAÇÃO exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço.

A utilização pelos operários, de equipamento de proteção especial para trabalhos de solda (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc., conforme NR 16, Equipamento de Proteção Individual- EPI.

Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc.

21. VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os elementos da obra.

BRUNA BLANCO GONCALVES:46982314855

Assinado de forma digital por BRUNA BLANCO GONCALVES:46982314855
Dados: 2026.03.20 13:47:28 -03'00'

Bruna Blanco Gonçalves
Diretora do Departamento de Planejamento Habitacional
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
PMD/SHDU

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Objeto: Obra de Estabilização e Contenção de Terrapleno – Encosta Jardim Nordeste

Local: Rua Alberto Jafet, 556 - Bairro Vila Nogueira - Diadema/SP.

Introdução

a) Objetivo

Estabelecer as normas pelas quais deverão ser medidos, para fins de pagamento, os serviços do escopo deste contrato identificado na Planilha de Quantidades e Preços.

b) Medições-Procedimentos Gerais

Os serviços serão medidos após aceitação para medição pela fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento às especificações, projetos e demais documentos contratuais.

Caberá a CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados, entendendo-se a todos os serviços de preparação de memórias de cálculo, cadernos de medição e desenhos explicativos.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas nesta parte.

As medições serão mensais e o período de medição encerrar-se-á no último dia do mês correspondente.

A forma de apresentação das medições (documentos, formatos etc.) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos da CONTRATADA.

Caso encontre erros ou omissões, caberá à fiscalização indicá-los a fim de que a CONTRATADA corrija as falhas.

c) Pagamentos – Condições Gerais

Na planilha de Quantidades e Preços figuram a descrição resumida de cada serviço, as quantidades estimadas envolvendo todas as áreas de trabalho e os preços unitários.

Os preços Unitários ofertados pela CONTRATADA serão independentes do processo empregado em sua execução, e deverão abranger tudo o que for necessário à completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT e outros Órgãos Normativos.

Assim, sem se limitar ao abaixo relacionado, fica entendido e acordado que os Preços Unitários, conforme estabelecidos na planilha incluem o seguinte:

- Mão de obra, incluídas despesas de contratação, dispensa, salários, contribuições, do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros sempre que aplicáveis, e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes.

- Materiais incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local dos serviços.

- Equipamentos, ferramentas e material de consumo (plotagem de projetos, encadernações, outras cópias etc.), incluindo sua aquisição ou amortização, transporte, combustíveis, lubrificantes etc.

- BDI, que inclui além do lucro e despesas indiretas, as despesas da Administração Central, alojamento, locação da obra, custos financeiros, detalhamento e aprovação de projetos junto às concessionárias etc.

- Dispositivos de sinalização e proteção.

- Serviços e/ ou obras provisórias que possibilitem a execução completa dos serviços, tais como análise de dados, detalhamento do projeto básico etc., incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, manutenção e limpeza.

- Preparação ou reprodução de desenhos, especificações e instruções que forem necessários à execução dos serviços.

- Locação topográfica e nivelamento necessário à execução dos serviços.

- Preparo dos locais de trabalho.

- Desobstrução, acertos, arremates, reparos e regularização do terreno antes e/ou depois da execução do serviço.

- Movimentação e transporte na área onde estão sendo realizados os serviços. Trabalhos necessários à medição dos serviços.

- Transporte, com carga e descarga, inclusive a formação de eventuais estoques e recargas.

- Transporte para bota-fora até local permitido pela fiscalização, com a regularização dos aterros no local.

- Construção, operação, manutenção, desmontagem e remoção do canteiro, bem como instalações elétricas para frentes de trabalho.

- Ensaios tecnológicos de acordo com as normas ABNT e outros Órgãos Normativos.

- Transporte de pessoal e equipamento de outras localidades até o canteiro, bem como montagem do equipamento no canteiro e frentes de trabalho.

- Transporte do pessoal no local dos serviços.

- Direitos, royalties, taxas, lucros e seguros e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados.

- Alimentação e alojamento para o pessoal.

Fica entendido que qualquer custo não identificado, imprescindível para o serviço concluído, de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionado acima. Assim, na elaboração das medições, serão obedecidos os seguintes critérios.

d) Medições / Pagamentos – Procedimentos Específicos

1- CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - JARDIM NORDESTE

1.1. CANTEIRO E PLACA DE OBRAS

1.1.0.0.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – COD. INFRA - 10016003

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de placa instalada.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como o concreto, a tábua e o caibro de peroba do norte, os pregos, o sarrafo de cedrinho e a chapa de aço galvanizada. O adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à Resolução 75/2014.

1.1.0.0.2. TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024 – COD. SINAPI - 98458

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tapume executado.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação do tapume especificado, inclusive chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e concreto.

Considerou-se que o buraco escavado para fixação de cada pontalete tem diâmetro de 0,15 m e 0,60 m de profundidade.

1.1.0.0.3. ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4´ - COD. CDHU 193 - 45.01.020

1) Será medido por unidade de entrada de água, com abrigo, executada (un).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno.

1.1.0.0.4. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² - COD. CDHU 193 - 02.02.150

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.1.0.0.5. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² - COD. CDHU 193 - 02.02.130

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.1.0.0.6. LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M² - COD. CDHU 193 - 02.02.140

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

1.1.0.0.7. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS – CÓD. SINAPI - 101489

O serviço será pago por unidade de entrada aérea de energia executada.

O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário à instalação da entrada aérea especificada inclusive poste, caixas e respectivo aterramento, bem como sua execução, estritamente de acordo com as normas vigentes das concessionárias locais de energia elétrica e telefonia.

1.1.0.0.8. ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS - COD. SINAPI-I – 14250

O serviço será medido em KWH de energia elétrica comercial de baixa tensão fornecida, relativa ao consumo de até 100 kwh, incluindo impostos e encargos complementares.

1.1.0.0.9. TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA - COD. SINAPI - 44480

O serviço será medido em m³ de fornecimento de água relativa à tarifa "a" entre 0 e 20m3.

1.1.0.0.10. CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 – COD. SINAPI – 102613

O serviço será medido por un (unidade) de caixa d'agua/reservatório instalado.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa d'agua especificada, inclusive a respectiva torneira de boia, as flanges de ligação, o material de vedação e tubos necessários, a base para apoio, bem como acessórios e mão de obra.

1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.2.0.0.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COD. SINAPI - 90778

O serviço será pago h (hora) efetivamente dispendida na atividade de acompanhamento de obras.

O custo unitário remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas e encargos complementares como: exames, seguro, ferramentas, EPI e cursos de capacitação.

1.2.0.0.2. MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COD. SINAPI - 90780

O serviço será pago h (hora) efetivamente dispendida na atividade técnica.

O custo unitário remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas e encargos complementares como: exames, seguro, ferramentas, EPI e cursos de capacitação.

1.2.0.0.3. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COD. SINAPI – 90776

O serviço será pago h (hora) efetivamente dispendida na atividade técnica.

O custo unitário remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas e encargos complementares como: exames, seguro, ferramentas, EPI e cursos de capacitação.

1.2.0.0.4. APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COD. SINAPI - 90767

O serviço será pago h (hora) efetivamente dispendida na atividade técnica.

O custo unitário remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas e encargos complementares como: exames, seguro, ferramentas, EPI e cursos de capacitação.

1.2.0.0.5. ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COD. SINAPI – 90766

O serviço será pago h (hora) efetivamente dispendida na atividade técnica.

O custo unitário remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas e encargos complementares como: exames, seguro, ferramentas, EPI e cursos de capacitação.

1.2.0.0.6. VIGIA – COD. SICRO - P9827

O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.

O item será medido por mês efetivamente despendido na elaboração de atividades correlatas à profissão indicada.

1.2.0.0.7. TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COD. SINAPI – COD. 90781

O serviço será pago h (hora) efetivamente dispendida na atividade técnica.

O custo unitário remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas e encargos complementares como: exames, seguro, ferramentas, EPI e cursos de capacitação.

1.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.3.1. PREPARAÇÃO E LIMPEZA

1.3.1.0.1. LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE – COD. EDIF – 1001008

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de limpeza manual geral realizada, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para execução dos serviços de limpeza, capina, limpeza de entulho ou terra depositada em geral, inclusive o arrancamento de plantas e pequenos tocos. As áreas serão consideradas mediante indicações em projeto ou via levantamento planimétrico ou ainda com base nas dimensões apropriadas in loco, aprovadas pela fiscalização e quanto não existente as peças gráficas citadas. Deverão ser consideradas apenas as áreas manualmente limpas e capinadas, exclusive áreas submetidas exclusivamente a movimento de terra, manual ou mecânico, que apresentam composições específicas ao serviço e são, portanto, serviços apropriados em separado. O serviço contempla ainda a remoção de tocos ou troncos na altura de até 30 centímetros do solo e com diâmetro igual ou inferior a 10 centímetros, com atividades de escavação, carga e descarga do material coletado, exclusive o transporte. Como regra geral e boas práticas de engenharia a limpeza manual geral deverá ser sempre que possível mecanizada. A opção da limpeza manual geral deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001.

1.3.1.0.2. ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO – COD. CDHU 193 - 07.01.020

1) Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m^3).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

1.3.1.0.3. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO – COD. CDHU 193 - 06.01.020

1) Será medido pelo volume real escavado (m³).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

1.3.2**. TERRAPLENAGEM (ATERRO)**

1.3.2.0.1. RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA – COD. SICRO – 4915733

A medição dos serviços de recomposição manual de aterro deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente executado.

1.4. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO

1.4.1. VALETA, DESCIDA D'ÁGUA E BSTC Ø 0,60 M EXISTENTES
1.4.1.0.1. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO – COD. SICRO – 1600438

A medição dos serviços de demolição manual de concreto deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente demolido.

1.4.2. CALÇADA (PASSEIO EXISTENTE)

1.4.2.0.1. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES – COD. SICRO – 1600436

A medição dos serviços de demolição manual de concreto deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente demolido.

1.4.3. PAVIMENTO INTERTRAVADO EXISTENTE

1.4.3.0.1. RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO – COD. EDIF – 17-060-046
O serviço será medido por metro quadrado (m2) de piso retirado, seguindo as características do título da composição.

O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada dos pisos, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

1.4.4. MATERIAL PARA BOTA FORA (CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO)

1.4.4.0.1. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 – COD. SINAPI – 100983
O item remunera a Carga de entulho, em caminhão basculante de 14 m3, com a utilização de escavadeira e descarga livre (basculamento do caminhão) e, pela operação de descarga de entulho. Será medido por m³ de volume solto de entulho. Não incluindo o transporte.

1.4.4.0.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA – COD. SICRO – 5915321
A medição dos serviços de momento de transporte com caminhão basculante deve ser realizada em tonelada quilômetro, em função da massa efetivamente transportada.

1.4.4.0.3. TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE – COD. CDHU 193 - 05.09.006
1) Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).

2) O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo. Conversão de acordo com a NBR 6120.

a) Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m³; cimento 2000 kg/m³; lajotas cerâmicas 1800 kg/m³; tijolos furados 1300 kg/m³; tijolos maciços 1800 kg/m³; tijolos sílico-calcáreos 2000 kg/m³;

b) Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m³; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m³; concreto simples 2400 kg/m³; concreto armado 2500 kg/m³;

c) Forro fibra mineral 300 Kg/m³.

1.5. CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

1.5.1. CORTINA ATIRANTADA

1.5.1.0.1. LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA – COD. COMPOSIÇÃO ENC-11
O custo será medido por metro quadrado(m²) de lona instalada, inclusive mão-de-obra e encargos complementares.

1.5.1.0.2. ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO "U", COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020 – COD. SINAPI – 101593
O serviço será medido pela área (m²) total das paredes (comprimento x profundidade da vala x duas paredes da vala) a ser contida com escoramento contínuo com perfil metálico em valas com profundidade de 3,0 a 4,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m.

1.5.1.0.3. CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS – COD. SICRO – 1107890
A medição dos serviços de confecção de concreto convencional em central dosadora deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente aplicado.

1.5.1.0.4. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA – COD. INFRA – 7013000
O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto usinado acabado, medido no projeto.

O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14931 e 12655.

1.5.1.0.5. ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO – COD. SICRO - 0407819

A medição dos serviços relacionados às armaduras para concreto armado, incluindo todos os serviços necessários à sua execução, deve ser realizada em quilogramas, em função da massa de aço efetivamente fornecida, dobrada e colocada, em consonância às tabelas de armação de projeto.

1.5.1.0.6. FÔRMA EM CHAPA METÁLICA 1/8" PARA CABEÇA DE TIRANTES - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA – COD. SICRO – 3105941
A medição dos serviços de fôrma metálica para cabeça de tirantes deve ser realizada em metros quadrados, em função da área das superfícies em contato com concreto.

1.5.1.0.7. FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M – COD. INFRA – 8015001

O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície efetiva de forma em contato com o concreto. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como desmoldante, compensado, pontalete, sarrafo, tábua e prego. Também estão inclusos escoramentos, travamentos e cimbramentos até 3 m, desforma e posterior remoção do material, transporte horizontal e vertical. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15696.

1.5.1.0.8. GEOCOMPOSTO DRENANTE MACDRAIN 2L SEM BOLSA – COD. COMPOSIÇÃO - ENC-01

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, inclusive perdas, equipamentos e mão de obra para o manuseio, corte e assentamento do geocomposto drenante.
Os serviços serão pagos por metro quadrado (m²) instalado.

1.5.1.0.9. AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) COD. SINAPI-I - 368

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de areia para aterro utilizada retirado na jazida, sem transporte.

1.5.1.0.10. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA – COD. SICRO – 5915321

A medição dos serviços de momento de transporte com caminhão basculante deve ser realizada em tonelada quilômetro, em função da massa efetivamente transportada.

1.5.1.0.11 REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO – COD. CDHU 193 - 06.11.020

1) Será medido pelo volume de reaterro executado (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

1.5.1.0.12. COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL – COD. SICRO – 5502978

A medição dos serviços de compactação de aterro deve ser realizada em metros cúbicos, em função da nota de serviço expedida e da seção transversal projetada efetivamente executada, separando as parcelas referentes ao corpo e à camada final do aterro.

1.5.1.0.13. DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021 – COD. SINAPI – 102725

Será medido por unidade de dreno, DN 75 mm, a serem instalados na contenção. No serviço não contemplada a escavação da cavidade para a inserção do dreno barbacã.

Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de drenos barbacãs com 50 cm de comprimento, com o trecho perfurado de 20 cm, e preenchimento de brita com 30 x 30 x 30 cm.

1.5.1.0.14. ANDAIMES METÁLICOS – FORNECIMENTO – COD. INFRA - 10001001

O serviço será medido por metro cúbico x mês (m3xmes) de andaime metálico fornecido, considerando-se como fração mínima o dia, de andaime montado, medido no projeto, considerando a projeção vertical do andaime na parede. O tempo será contado durante o período de utilização do andaime, sem contar o tempo de montagem e desmontagem, a critério da Fiscalização.

O custo unitário remunera o fornecimento de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias, e a elaboração do projeto executivo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6494, NR18 e NR35.

1.5.1.0.15. ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM – COD. INFRA – 10001002

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de andaime metálico montado. Após a conclusão da montagem será pago 50% do valor unitário, o restante de 50% será pago após a desmontagem.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem dos andaimes. Os custos envolvidos com o fornecimento dos andaimes metálicos e respectivos acessórios deverão ser remunerados por composição específica.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6494, NR18 e NR35.

1.5.1.0.16. TIRANTES PARA CT= 600 KN - INCO 70 MD (INCO 70 D) 1 Ø 57 MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO E PROTENSÃO, EXCLUSIVE LUVAS, CONTRA PORCAS etc., PERFURAÇÃO E INJEÇÃO – COD. COMPOSIÇÃO - ENC-02

A medição dos serviços de tirante permanente protendido de barra de aço deve ser realizada em metros, em função do comprimento linear efetivamente executado.

1.5.1.0.17. INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DE TIRANTES PARA CT= 600 KN - INCO 70 MD (INCO 70 D) (INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PORCA REDONDA, LUVA DE EMENDAR, ANEL DE GRAU ATÉ 20º, CENTRALIZADOR, VALVULA MANCHETE E PLACA 250 X 250 X 38 MM) – COD. COMPOSIÇÃO - ENC-04

Os serviços serão pagos por pç (peça) do conjunto de acessórios.

O serviço consiste na instalação de tirante permanente protendido com cordoalha, por meio de injeção da nata de cimento.

Inclui o fornecimento, Instalação de acessórios para execução de Tirantes, inclusive fornecimento de porca redonda, luva de emendar, anel de grau até 20º, centralizador, válvula manchete e placa 250 x 250 x 38 mm), equipamentos e mão de obra necessária para a instalação.

1.5.1.0.18. TIRANTES PARA CT= 700 KN - INCO 86 MD (INCO 90 D)1 Ø 63 MM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO E PROTENSÃO, EXCLUSIVE LUVAS, CONTRA PORCAS etc., PERFURAÇÃO E INJEÇÃO – COD. COMPOSIÇÃO - ENC-03

A medição dos serviços de tirante permanente protendido de barra de aço deve ser realizada em metros, em função do comprimento linear efetivamente executado.

1.5.1.0.19. INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DE TIRANTES PARA CT= 700 KN - INCO 86 MD (INCO 90 D) (INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PORCA REDONDA, LUVA DE EMENDAR, ANEL DE GRAU ATÉ 20º, CENTRALIZADOR, VALVULA MANCHETE E PLACA 250 X 250 X 38 MM) – COD. COMPOSIÇÃO - ENC-05

Os serviços serão pagos por pç (peça) do conjunto de acessórios.

O serviço consiste na instalação de tirante permanente protendido com cordoalha, por meio de injeção da nata de cimento.

Inclui o fornecimento, Instalação de acessórios para execução de Tirantes, inclusive peças, equipamentos e mão de obra necessária para a instalação.

1.5.1.0.20. PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM – COD. SICRO – 5605938

A medição dos serviços de perfuração para tirantes deve ser realizada em metros, em função do comprimento linear de perfuração efetivamente executado.

1.5.1.0.21. INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO – COD. SICRO – 3816196

A medição dos serviços de injeção de nata de cimento deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente injetado.

1.5.1.0.22. ESTACA TIPO RAIZ, DIÂMETRO DE 41 CM, SEM ARMAÇÃO, EM ROCHA – COD. CDHU 193 - 12.07.272

1) Será medido por comprimento determinado pela profundidade entre o nível do terreno e a cota

inferior da estaca, conforme especificado em projeto (m).

2) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca tipo raiz, com diâmetro final de 41 cm, perfurada com equipamento especial à rotação em rocha, compreendendo os serviços: perfuração rotativa combinada com injeção de fluido, protegida por tubo de revestimento; colocação de armadura em aço; injeção de argamassa; aplicação de ar comprimido até o preenchimento total da estaca com argamassa; retirada dos elementos do tubo protetor. Não remunera o fornecimento dos materiais como: cimento e areia para a confecção da argamassa de injeção; aço CA-50, materiais secundários, mão-de-obra adicional para o transporte dos materiais, execução da armadura e do arrasamento após a finalização da estaca.

1.5.1.0.23. ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO – COD. SICRO – 0407819

A medição dos serviços relacionados às armaduras para concreto armado, incluindo todos os serviços necessários à sua execução, deve ser realizada em quilogramas, em função da massa de aço efetivamente fornecida, dobrada e colocada, em consonância às tabelas de armação de projeto.

1.5.1.0.24. PERFURAÇÃO PARA TIRANTES EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DIÂMETRO DE ATÉ 120 MM – COD. SICRO – 5605938

A medição dos serviços de perfuração para tirantes deve ser realizada em metros, em função do comprimento linear de perfuração efetivamente executado.

1.5.1.0.25. DRENO HORIZONTAL PROFUNDO - DHP C/ TUBO DE PVC Ø 40MM INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO – COD. COMPOSIÇÃO - ENC-06

O serviço será medido por metro linear de dreno instalado.

O serviço remunera o material, transporte, equipamentos e mão-de-obra com encargos complementares.

1.5.2. DRENAGEM DA ENCOSTA

1.5.2.1. VALETA RETANGULAR DE CONCRETO

1.5.2.1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M – COD. EDIF – 2002001

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de escavação executada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões efetivamente escavadas, levando em consideração a largura assim como a profundidade média das valas, e desconsidera eventuais desbarrancamentos.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso.

O custo unitário remunera inclusive eventual esgotamento de água que vier a ser necessário. Quando não for necessário o escoramento lateral, conforme previsto em norma, a largura média adotada não poderá ser superior a largura da sua projeção horizontal acrescida de 40,0 cm.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 17015.

1.5.2.1.2. CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS – COD. SICRO – 1107896

A medição dos serviços de confecção de concreto convencional em betoneira deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente aplicado.

1.5.2.1.3. CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM – COD. COMPOSIÇÃO - ENC-07

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) executada.

O item remunera os materiais e mão-de-obra com encargos complementares.

1.5.2.1.4. TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM – COD. COMPOSIÇÃO - ENC-08

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de tela de aço soldada nervurada instalada. O item remunera o material e mão-de-obra com encargos complementares.

1.5.2.2. CAIXA COLETORA

1.5.2.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M – COD. EDIF – 2002001

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de escavação executada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões efetivamente escavadas, levando em consideração a largura assim como a profundidade média das valas, e desconsidera eventuais desbarrancamentos.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso.

O custo unitário remunera inclusive eventual esgotamento de água que vier a ser necessário. Quando não for necessário o escoramento lateral, conforme previsto em norma, a largura média adotada não poderá ser superior a largura da sua projeção horizontal acrescida de 40,0 cm.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 17015.

1.5.2.2.2. COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO – COD. SICRO – 4805754

A medição do serviço de compactação manual deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente executado.

1.5.2.2.3. CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS – COD. SICRO – 1107900

A medição dos serviços de confecção de concreto convencional em betoneira deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente aplicado.

1.5.2.2.4. CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM – COD. SICRO - ENC-07

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) executada.

O item remunera os materiais e mão-de-obra com encargos complementares.

1.5.2.2.5. ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO – COD. SICRO – 0407819

A medição dos serviços relacionados às armaduras para concreto armado, incluindo todos os serviços necessários à sua execução, deve ser realizada em quilogramas, em função da massa de aço efetivamente fornecida, dobrada e colocada, em consonância às tabelas de armação de projeto.

1.5.2.3. VALETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO

1.5.2.3.1. ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M – CÓD. EDIF 2002001

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de escavação executada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões efetivamente escavadas, levando em consideração a largura assim como a profundidade média das valas, e desconsidera eventuais desbarrancamentos.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso.

O custo unitário remunera inclusive eventual esgotamento de água que vier a ser necessário. Quando não for necessário o escoramento lateral, conforme previsto em norma, a largura média adotada não poderá ser superior a largura da sua projeção horizontal acrescida de 40,0 cm.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 17015.

1.5.2.3.2. COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO CÓD. SICRO – 4805754

A medição do serviço de compactação manual deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente executado.

1.5.2.3.3. CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS - CÓD. SICRO – 1107892

A medição dos serviços de confecção de concreto convencional em betoneira deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente aplicado.

1.5.2.3.4. TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - CÓD. COMPOSIÇÃO - ENC-08

Será medido por metro quadrado (m²) de tela de aço soldada nervurada, obedecendo o diâmetro dos fios e o espaçamento da malha.

O item remunera acessórios e mão-de-obra com encargos complementares.

1.5.2.4. DESCIDA D'ÁGUA TIPO ESCADA

1.5.2.4.1. ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M - CÓD. EDIF. 2002001

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de escavação executada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões efetivamente escavadas, levando em consideração a largura assim como a profundidade média das valas, e desconsidera eventuais desbarrancamentos.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso.

O custo unitário remunera inclusive eventual esgotamento de água que vier a ser necessário. Quando não for necessário o escoramento lateral, conforme previsto em norma, a largura média adotada não poderá ser superior a largura da sua projeção horizontal acrescida de 40,0 cm.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 17015.

1.5.2.4.2. CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS - CÓD. – SICRO – 1107892

A medição dos serviços de confecção de concreto convencional em betoneira deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume efetivamente aplicado.

1.5.2.4.3. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=10MPA - CÓD. INFRA – 7013000

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto usinado acabado, medido no projeto.

O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 14931 e 12655.

1.5.2.4.4. CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM - CÓD. COMPOSIÇÃO - ENC-07

1.5.2.4.5. ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO - CÓD. SICRO – 0407819

A medição dos serviços relacionados às armaduras para concreto armado, incluindo todos os serviços necessários à sua execução, deve ser realizada em quilogramas, em função da massa de aço efetivamente fornecida, dobrada e colocada, em consonância às tabelas de armação de projeto.

1.5.2.4.6. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020 - CÓD. SINAPI – 101175

O serviço será medido por metro linear de estaca de concreto efetivamente executada considerando o seu comprimento total.

Foram consideradas perdas no consumo de concreto e foi considerado que a estaca receberá a armadura de arranque conforme projeto estrutural.

O item remunera o todo material e mão-de-obra com encargos complementares.

1.5.2.4.7. ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO - CÓD. SICRO – 0407820

A medição dos serviços relacionados às armaduras para concreto armado, incluindo todos os serviços necessários à sua execução, deve ser realizada em quilogramas, em função da massa de aço efetivamente fornecida, dobrada e colocada, em consonância às tabelas de armação de projeto.

1.5.2.5. BSTC Ø 0,80M

1.5.2.5.1. ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M - CÓD. EDIF – 2002001

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de escavação executada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões efetivamente escavadas, levando em consideração a largura assim como a profundidade média das valas, e desconsidera eventuais desbarrancamentos.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso.

O custo unitário remunera inclusive eventual esgotamento de água que vier a ser necessário. Quando não for necessário o escoramento lateral, conforme previsto em norma, a largura média adotada não poderá ser superior a largura da sua projeção horizontal acrescida de 40,0 cm.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 17015.

1.5.2.5.2. COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE VIBRATÓRIO - CÓD. SICRO - 4805754

Consiste na compactação manual do solo por meio de soquete vibratório.

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de compactação executada.

O custo unitário remunera a mão de obra e o compactador manual para execução do serviço, sendo o espalhamento e a compactação da terra. Está excluso eventuais fornecimentos e transportes de terra.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

1.5.2.5.3. TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 0,80M, ATERRO E COMPACTACAO; INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - CÓD. COMPOSIÇÃO - ENC- 09

O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.

O custo remunera também o reaterro das valas, inclusive a compactação. Nesse caso, a quantificação considera o volume de reaterro realizado excluídos os volumes da peça aterrada, do lastro, e da alvenaria de embasamento.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de reaterro manual, inclusive atividade de apiloamento a cada 20,0 centímetros e espalhamento das sobras.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

1.5.2.5.4. IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA - CÓD. INFRA – 6005000

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de lastro de brita e pó de pedra medido no projeto e com aprovação prévia da fiscalização.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, além dos custos envolvidos com o fornecimento, carga, transporte, descarga e espalhamento do material para o forro em fundo de escavação. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência IHD.23.

As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6122.

1.6. OBRAS COMPLEMENTARES

1.6.1. CALÇADA

1.6.1.0.1. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 - CÓD. SINAPI – 94285

Será medido por comprimento de sarjeta executada (m).

O item remunera o fornecimento de material areia média, concreto, sarrafo e tábua e a mão de obra necessária para realização dos serviços que serão moldados “in loco”.

1.6.1.0.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 - CÓD. SINAPI – 94273

O custo unitário remunera o fornecimento de mão de obra, materiais, o assentamento, o escoramento das guias e execução de juntas e aterro lateral.

O serviço será pago por metro linear (m) de guia assentada.

1.6.1.0.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 - CÓD. SINAPI – 94992

Será medido pela área de passeio (calçada) executada (m²) e, sua execução do passeio deve obedecer a espessura mínima de 6cm.

O item remunera o fornecimento de materiais, tais como, concreto fck = 20Mpa, tela de aço soldada nervurada, ca-60, sarrafo e prego e mão-de-obra necessária para os serviços. Os serviços serão moldados in loco, conforme normas e recomendações dos fabricantes, conforme paginação prevista em projeto e sobre superfície regularizada.

1.6.2. PAVIMENTO INTERTRAVADO

1.6.2.0.1. COLCHÃO DE AREIA - CÓD. CDHU - 11.18.180

1) Será medido pelo volume acabado, de enchimento executado (m³).

2) O item remunera o fornecimento de areia em números médios, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução dos serviços de: transporte interno à obra; lançamento e espalhamento da areia; homogeneização; compactação em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

1.6.2.0.2. NC.28 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6CM- CÓD. EDIF – 17002060

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de piso de concreto intertravado drenante aplicado.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como areia lavada, piso de concreto pré-moldado intertravado especificado e o compactador manual de placa vibratória, além de remunerar o preparo da fundação e da caixa, o rejuntamento com areia e a limpeza da obra. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência NC.28. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9781 e NBR 15953.

1.6.3. MURETA

1.6.3.0.1. FV.12/14 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO H=1,00M – CHAPISCADO - CÓD. EDIF – 17001081

O serviço será medido por metro (m) de mureta executado.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como areia lavada, cal hidratada, cimento portland, pedra britada, concreto, compensado resinado, sarrafo, tábua, aço, bloco de concreto estrutural, primer hidrofugante, tinta betuminosa, prego, arame recozido, manta geotêxtil, tubo de pvc, além de remunerar todo movimento de terra. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência FV.12/14. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11682.

1.6.3.0.2. RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO – ARAME - CÓD. SICRO – 4915727

A medição dos serviços de recomposição de cerca com mourão de concreto deve ser realizada em metros, em função do comprimento linear efetivamente executado.

1.6.4. PLANTIO DE GRAMA

1.6.4.0.1. PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018 - CÓD. SINAPI – 98504

O serviço será medido por metro quadrado de grama colocada considerando do plantio, o transporte de materiais na frente de trabalho, excluindo-se o preparo do solo.

BRUNA BLANCO GONCALVES:46982314855
Assinado de forma digital por BRUNA BLANCO GONCALVES:46982314855
Dados: 2026.03.20 13:48:18 -03'00'

Bruna Blanco Gonçalves
Diretora do Departamento de Planejamento Habitacional
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
PMD/SHDU

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Diadema.
At.: Agente de Contratação - SO

Ref.: Concorrência Pública nº 07/2026
PMDI nº 12876 /2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº _____, é ***Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*****,** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e § 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de Preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório em epígrafe e comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Declaro ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declaro finalmente que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome e Assinatura
Cargo e RG.nº:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA

À
Prefeitura do Município de Diadema.
At.: Agente de Contratação - SO

Ref.: Concorrência Pública nº 07/2026
PMDI nº 12876 /2026

DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO EM ME OU EPP

_____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Local e data

Nome e Assinatura
Cargo
RG nº

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS

PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Diadema.
Ao Agente de Contratação

Ref.: Concorrência Pública nº 07/2026
PMDI nº 12876 /2026

DECLARAÇÃO

_____, RG nº _____, inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o licitante _____ atende a exigência dos índices Econômicos previstos no subitem 11.4.5 do edital, conforme cálculos anexos.

Local e data

Nome e assinatura
CRC nº

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura do Município de Diadema.
At.: Agente de Contratação - SO

Ref.: Concorrência Pública nº 07/2026
PMDI nº 12876 /2026

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº _____, por não ter efetuado a visita técnica (facultativa), aceita, por sua inteira responsabilidade, todas as condições para a prestação dos serviços, não podendo, em nenhum momento, alegar desconhecimento dos aspectos técnicos necessários à formulação da proposta da licitação em epígrafe.

Local e data

Nome e Assinatura
Cargo
RG nº

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Papel com o timbre da empresa

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Concorrência nº 07/2026

.....(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(ass do Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO X

MODELO DE CARTA PROPOSTA

E

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS EMPRESA

Papel com o timbre da empresa

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Secretaria de Obras – SO - Diadema - SP

A/C.: Sr Agente de Contratação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 07 /2026

_____(razão social da empresa) _____, com sede à _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vem através da presente apresentar a V.Sas. proposta para as **OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE TERRAPLENO – ENCOSTA JARDIM NORDESTE,** conforme segue:

Valor:

Preço Total Geral, com BDI : R$ _____(..... por extenso), conforme descrito em nosso orçamento

Data-base: _____ (mês da elaboração do orçamento) /26

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos documentos.

Percentual de Encargos Sociais da mão de obra, adotados na composição dos preços unitários ofertados: _____%

Percentuais dos BDI adotados na composição dos preços unitários ofertados para a obra: item

1.3.8. - Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra**:** _____%

BDI demais itens da planilha: _____%

Dados da Conta Bancária:

Banco:

Agência (nº e local):

Conta-Corrente nº

(Local e data)

.....
(nome e ass. do Representante legal)
R.G. nº _____